



Universidade de Aveiro
Ano 2020

Inês Oliveira Costa

**O plano de educação fiscal em Portugal:
A perceção dos contribuintes**



Universidade de Aveiro
Ano 2020

Inês Oliveira Costa

**O plano de educação fiscal em Portugal:
A perceção dos contribuintes**

Dissertação apresentada à Universidade de Aveiro para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Contabilidade - Ramo de Fiscalidade realizada sob a orientação científica do Professor Doutor Sérgio Nuno da Silva Ravara Almeida Cruz, Professor Adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

Dedicatória

Aos meus, especialmente ao meu querido pai!

A sua presença reflete em mim todos os dias através da minha força, positivismo e esforço que invisto em qualquer coisa que faça.

O júri

presidente

Professora Doutora Carla Manuela Teixeira Carvalho
Professora Adjunta, Universidade de Aveiro

orientador

Professor Doutor Sérgio Nuno da Silva Ravara Almeida Cruz
Professor Adjunto, Universidade de Aveiro

arguente

Professor Doutor Luís Filipe Marinho Lima Santos
Professor Coordenador, Instituto Politécnico de Leiria – Escola Superior de Turismo e
Tecnologia do Mar

Agradecimentos

Agradeço ao meu orientador, Sérgio Nuno da Silva Ravara Almeida Cruz, por todo o apoio, motivação e disponibilidade ao longo deste ano, que não foi de todo um ano fácil, quer a nível pessoal quer a nível social. Agradeço também pelo tempo investido, pela sua dedicação no conhecimento transmitido e nas críticas construtivas para que atingisse o melhor resultado possível. Que continue sempre assim motivador e animado para os seus futuros orientandos! São aspetos muito importantes neste processo!

Agradeço à minha família e amigos por não me deixarem desistir daquilo que eu sempre desejei alcançar.

Agradeço ao meu namorado por ser o meu maior apoio.

Palavras-chave

Educação fiscal; cumprimento fiscal; impostos; percepção dos contribuintes; Portugal

Resumo

A presente dissertação tem como objetivo aferir a opinião dos contribuintes sobre a implementação de um plano de educação fiscal em Portugal.

O tema abordado é relevante, porque as questões fiscais fazem parte do dia-a-dia de qualquer cidadão, pelo que é essencial que este esteja bem informado das suas obrigações e direitos nesta área, assim como tenha conhecimento da relação Estado Fiscal e Estado Social.

Numa primeira fase do estudo apresentamos o estado da arte, efetuando uma breve contextualização histórica e atual do conceito do imposto. A educação fiscal surge como uma ferramenta para dar a conhecer ao contribuinte a importância de este cumprir com as suas obrigações fiscais. Ao longo da revisão de literatura damos a conhecer os principais conceitos associados à educação fiscal, bem como apresentamos as principais iniciativas e estratégias realizadas em alguns países europeus, incluindo Portugal.

Posteriormente recorreremos ao inquérito por questionário para aferirmos da opinião dos contribuintes portugueses sobre a importância da educação fiscal e de aspetos importantes que um futuro plano de educação fiscal poderá contemplar.

Podemos constatar que sendo ainda o tema da educação fiscal relativamente recente, os cidadãos-contribuintes têm pouca noção da sua importância. Embora a sua opinião seja equilibrada na concordância ou discordância no que toca ao conhecimento do conceito da educação fiscal, a verdade é que poucos são os que têm real percepção das iniciativas e estratégias já existentes e das consequências positivas que estas poderão ocupar na vida do contribuinte.

Keywords

Tax education; tax compliance; taxes; taxpayers' perception; Portugal

Abstract

This dissertation aims to assess the opinion of taxpayers on the implementation of a tax education plan in Portugal.

We consider the analysis of this matter extremely important because tax obligations are part of the taxpayers' day-to-day. It's essential that the taxpayer is well informed.

First, we explore the state of the art with an historical and current context on the concept of tax. The tax education emerges as a tool to make the taxpayer aware of the importance to comply tax obligations. Throughout the literature review, we present the main concepts related to tax education as well as the main initiatives/ strategies already carried out in Portugal and in the other European countries.

In a second phase we intend to analyze the opinion of Portuguese taxpayers on the importance of tax education and other important aspects to consider in a future fiscal education plan.

We can see that the topic of tax education is a recent issue and taxpayers have little idea of its importance. Although their opinion is balanced in agreement and disagreement with regard to the concept of tax education, the truth is that few people know the existing initiatives and strategies and the positive consequences that may have in taxpayers' life.

Índice

Índice de Gráficos.....	iii
Índice de Tabelas	iv
Índice de Ilustrações.....	vi
Lista de siglas e acrónimos	vii
1 Introdução.....	1
2 Revisão de Literatura	3
2.1 Imposto: um olhar pela história e pela atualidade	3
2.2 A educação fiscal: conceitos e principais objetivos.....	6
2.3 Papel da Autoridade Tributária na formação do contribuinte	9
2.4 Iniciativas e programas de educação fiscal	11
2.4.1 Em alguns países europeus.....	12
2.4.2 O portal <i>Taxedu</i>	16
2.4.3 O caso português	19
2.4.4 Comparação e posicionamento de Portugal relativamente a outros países europeus	24
2.5 Educação fiscal <i>versus</i> contribuintes: algumas evidências empíricas.....	30
3 Metodologia.....	36
3.1 Objetivo do estudo.....	36
3.2 População e amostra do estudo	37
3.3 Técnicas de recolha de dados	37
3.4 Tratamento dos dados.....	42
4 Apresentação e discussão dos resultados obtidos	45
4.1 Caracterização da amostra	45
4.2 Conhecimento do inquirido.....	47
4.2.1. Perceção do que o contribuinte conhece sobre os impostos.....	47
4.2.2. Perceção sobre o conceito de cidadania fiscal.....	51
4.2.3. Perceção do contribuinte sobre a educação fiscal	53
4.2.4. A educação fiscal e a participação ativa do cidadão	55
4.2.5. Disponibilização de informação para o cumprimento das obrigações fiscais do contribuinte.....	57
4.2.6. Perceção sobre a complexidade legislativa em Portugal	59

4.2.7. Conhecimento sobre alguma iniciativa/programa existente em Portugal ou criado na UE.....	62
4.2.8. Perspetiva do contribuinte sobre a necessidade de implementação de um plano de educação fiscal.....	64
4.2.9. Faixa etária para a introdução de um plano de educação fiscal	66
4.2.10. Existência de planos diferenciados consoante a faixa etária	67
4.2.11. Principal vantagem para a existência/ implementação de um plano de educação fiscal.....	68
4.2.12. Metodologia mais apelativa para um plano de educação fiscal	69
4.2.13. Entidades que poderão dar auxílio na implementação de programas de educação fiscal.....	70
5 Conclusões, limitações e perspetivas futuras.....	72
Bibliografia	78
Apêndice I – Questionário	82
Apêndice II – Divulgação do Questionário.....	88

Índice de Gráficos

Gráfico 1: Peso dos inquiridos por género.	45
Gráfico 2: Inquiridos por faixa etária.	46
Gráfico 3: Inquiridos por habilitações académicas.	46
Gráfico 4: Perceção do contribuinte acerca do conceito de cidadania fiscal e da sua importância para o sistema fiscal português.	51
Gráfico 5: Perceção sobre se o contribuinte tem noção da importância da educação fiscal.	53
Gráfico 6: Perceção sobre a educação fiscal como impulsionadora à participação ativa do cidadão no dinheiro público.	55
Gráfico 7: Perceção do contribuinte acerca da disponibilização da informação relacionada com o cumprimento das obrigações fiscais.	57
Gráfico 8: Perceção do contribuinte sobre a complexidade do sistema fiscal português e a linguagem utilizada na legislação.	60
Gráfico 9: Perceção do contribuinte sobre o conhecimento de alguma iniciativa/programa existente em Portugal ou criado pela UE.	62
Gráfico 10: Perceção do contribuinte sobre a necessidade de implementação de um plano de educação fiscal.	64
Gráfico 11: Perceção do contribuinte acerca da faixa etária mais apropriada para a introdução de um plano de educação fiscal.	66
Gráfico 12: Perceção do contribuinte acerca da existência de planos diferenciados consoante a faixa etária.	67
Gráfico 13: Perceção do contribuinte acerca da vantagem principal de uma possível implementação de um plano de educação fiscal.	68
Gráfico 14: Perceção do contribuinte sobre a metodologia mais apelativa para um plano de educação fiscal.	69
Gráfico 15: Percentagem de inquiridos que responderam em simultâneo a opção 2 na questão 13 e “Ministério da Educação” na questão 14.	71

Índice de Tabelas

Tabela 1: Tabela- síntese das iniciativas/estratégias nos países europeus.	26
Tabela 2: Cronograma das ações no âmbito da Educação Fiscal em Portugal.	29
Tabela 3: Justificação dos conteúdos analisados no inquérito com referência à revisão de literatura.	42
Tabela 4: Inquiridos por distrito de residência.	47
Tabela 5: Perceção dos contribuintes sobre os impostos em Portugal.	48
Tabela 6: Tabela com referência cruzada entre a questão 1 e questão 2 do nosso inquérito.	48
Tabela 7: Relação entre a questão “O contribuinte sabe o que são os impostos e a importância que estes constituem para fazer face às despesas públicas” e a variável género.	49
Tabela 8: Teste do qui-quadrado entre a questão 1 e a variável género.	50
Tabela 9: Relação entre a questão “O contribuinte conhece os tipos de impostos que existem em Portugal” e a variável género.	50
Tabela 10: Teste do qui-quadrado entre a questão 2 e a variável género.	51
Tabela 11: Relação entre a questão “O contribuinte tem noção do conceito de cidadania fiscal e da importância que o exercício desta tem para o sistema fiscal” e a variável género.	52
Tabela 12: Teste do qui-quadrado entre a questão 4 e a variável género.	53
Tabela 13: Relação entre a questão “O contribuinte tem noção da importância da educação fiscal na vida dos cidadãos” e a variável género.	54
Tabela 14: Teste do qui-quadrado entre a questão 4 e a variável género.	54
Tabela 15: Relação entre a questão “A educação fiscal pode impulsionar a participação do cidadão na aplicação, arrecadação e fiscalização do próprio dinheiro público” e a variável género.	56
Tabela 16: Relação entre a questão 5 e a variável habilitações académicas.	56
Tabela 17: Relação entre a questão “A disponibilização de informação relacionada com o cumprimento das obrigações fiscais do contribuinte é suficiente” e a variável género.	58
Tabela 18: Teste do qui-quadrado entre a questão 6 e a variável género.	58
Tabela 19: Tabela com referência cruzada entre a questão sobre a disponibilização de informação relacionada com o cumprimento das obrigações fiscais e a variável habilitações académicas.	59

Tabela 20: Relação entre a questão sobre a complexidade do sistema fiscal português bem como a linguagem utilizada na legislação portuguesa e a variável género.....	60
Tabela 21: Tabela com referência cruzada sobre a complexidade do sistema fiscal português bem como a linguagem utilizada na legislação portuguesa e a variável habilitações académicas.	61
Tabela 22: Resultados da aplicação do teste da binomial à variável “conhecimento de alguma iniciativa/programa existente em Portugal ou criado pela UE sobre a educação fiscal”.....	62
Tabela 23: Relação entre o número de inquiridos que responderam “sim” à questão sobre o conhecimento de alguma iniciativa/ programa existente em Portugal ou criado pela UE e a variável habilitações académicas.....	63
Tabela 24: Iniciativas/programas que os contribuintes conhecem sobre Educação Fiscal.	63
Tabela 25: Resultados da aplicação do teste da binomial à variável “Considera necessária a implementação de um plano de educação fiscal?”	65
Tabela 26: Teste do qui-quadrado gerado através da tabela cruzada entre as questões 8 e 9 do questionário.	66
Tabela 27: Resultados da aplicação do teste da binomial à questão “Considera importante a existência de planos diferenciados de educação fiscal?”	67
Tabela 28: Entidades que poderão dar auxílio na implementação de programas de educação fiscal.	70

Índice de Ilustrações

Ilustração 1: Impostos constituintes do sistema fiscal português.	6
Ilustração 2: Relação entre educação, consciência, cultura e cidadania fiscal.	8
Ilustração 3: Relação entre o objetivo delineado e a metodologia utilizada correspondente	38

Lista de siglas e acrónimos

AT- Autoridade Tributária

CEFIL -Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia

CIDEFF – Centro de Investigação de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

CRP- Constituição da República Portuguesa

DGCI- Direção Geral das contribuições e dos impostos

DGE – Direção Geral da Educação

DGO - Direção Geral do Orçamento

ENEC - Estrutura Nacional de Educação para a Cidadania

FEUC – Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

IDEFF – Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

IPP - *Institute of Public Policy*

IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

ISCAC – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra

ISCAL - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

ISCA-UA – Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro

IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

IUC- Imposto Único de Circulação

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado

LGT- Lei Geral Tributária

NIF – Número de Identificação Fiscal

OCC - Ordem dos Contabilistas Certificados

PNEF - Programa Nacional de Educação Fiscal

QCA- *Qualifications and curriculum Authority*

TRA – *The Turkish Revenue Administration*

UE – União Europeia

UC – Universidade de Coimbra

1 Introdução

As crises financeiras e os seus efeitos no tempo, acompanhado pelo constante aumento da carga fiscal, têm deteriorado, em nossa opinião, a relação entre o Estado e os contribuintes, tendo-se tornado numa relação vulnerável e controversa.

Por um lado, como contribuintes temos a perspectiva de que os cidadãos, de um modo geral, entendem que os impostos pagos não são aplicados adequadamente, por não vislumbrarem o retorno esperado em benefícios diretos, pelo que encaram as obrigações fiscais com uma constante insatisfação.

Por outro lado, hoje em dia, consideramos, também, que os contribuintes têm uma maior perceção das verdadeiras desigualdades sociais, em Portugal, o que agrava a relação Estado-Contribuinte, dando origem, entre outras situações, ao aumento da resistência do pagamento das obrigações fiscais e, conseqüentemente, no aumento da fraude e evasão fiscais. Partindo do pressuposto de que o cumprimento fiscal, mais tarde ou mais cedo, irá fazer parte da vida de qualquer cidadão, independentemente do seu contexto económico ou sociocultural, cabe ao Estado transformar a forma como este irá encarar as suas obrigações fiscais (Pereira, 2016).

Neste sentido, a abordagem ao tema “Educação Fiscal” parece-nos pertinente, porque cremos que este constitui um dos pilares no conhecimento dos direitos e dos deveres perante o Estado e a sociedade. A educação fiscal é o ponto de partida para a construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania participativa e consciente por parte dos cidadãos (Palma, 2019).

Para esta dissertação delineamos como objetivo aferir a opinião dos contribuintes sobre a implementação de um plano de educação fiscal em Portugal e sobre aspetos que estejam diretamente conexas. De forma a sustentar esta finalidade apresentamos o posicionamento de Portugal em relação a outros países europeus no que respeita a programas e iniciativas implementadas sobre o tema de educação fiscal.

Após a introdução apresentaremos o capítulo da revisão de literatura, através da qual pretendemos dar a conhecer os principais conceitos relacionados com a educação fiscal, bem como o papel que esta temática ocupa no seio da sociedade. Igualmente abordaremos o papel da Autoridade Tributária¹ (AT) na formação do cidadão contribuinte,

¹ Nesta dissertação usamos indistintamente os termos “Autoridade Tributária”, “Administração Fiscal” e “Administração Tributária”.

as iniciativas e programas já implementados e ações realizadas em alguns países da Europa, com foco em Portugal. Posteriormente, exporemos, no capítulo dois, a metodologia da nossa investigação, com abordagem aos objetivos do trabalho empírico, à população e à amostra do estudo, à metodologia de recolha de dados e às técnicas de tratamento de dados que julgamos ser mais apropriadas para o estudo, tendo em consideração o nosso objetivo. No capítulo três procederemos à apresentação, interpretação e discussão dos resultados do inquérito por questionário ministrado aos contribuintes portugueses que se enquadram na nossa amostra, de modo a aferirmos a sua perceção sobre (alguns) aspetos que um plano de educação fiscal deve ter em consideração. Finalmente serão resumidas e sintetizadas as conclusões deste trabalho e evidenciadas algumas sugestões para futuras investigações.

2 Revisão de Literatura

Atualmente, o pagamento de impostos constitui uma das mais importantes obrigações de cada cidadão-contribuinte. No capítulo que se segue apresentamos uma visão histórica e atual do imposto e o seu significado, os principais conceitos que se relacionam com a educação fiscal, assim como o impacto que esta temática poderá ter na vida do contribuinte. O capítulo contempla, também, as iniciativas e programas já implementadas em alguns países da Europa, incluindo Portugal, de modo a posicionar o nosso país em relação aos outros países europeus.

2.1 Imposto: um olhar pela história e pela atualidade

Ao abordarmos o tema educação fiscal temos, necessariamente, de ter em mente a função socioeconómica dos impostos, bem como a sua evolução histórica, porque estes constituem a maior fonte de arrecadação de recursos para o Estado fazer face às despesas públicas².

Enquadrando historicamente, o pagamento de impostos para este fim surgiu na Antiguidade Clássica – Roma Antiga. Ferreira (2019) refere que a sucessão de guerras e expedições militares determinou a necessidade de obtenção de um nível elevado de receitas. Esta tributação era muitas vezes exercida através da violência e opressão sobre os povos vencidos militarmente. Cabia aos governadores o cargo da aplicação dos impostos nos territórios conquistados. Os impostos eram vistos como uma punição pelos povos derrotados. Muitas foram as tentativas de obter receitas através das trocas comerciais com o exterior, sobre sucessões, venda de bens (incluindo os escravos), transporte de mercadorias ou até mesmo libertação de escravos.

O mesmo autor refere que um papel fundamental na história de Roma foi desempenhado por Ottaviano Augusto – primeiro imperador romano – que se preocupou essencialmente com a estabilidade das instituições financeiras. Foi este imperador que criou o fisco, ou seja, a casa das receitas distintas do património pessoal deste. O império resolveu de uma forma moderna – para aquela época – uma questão importante que era a de quem recolhia os impostos. Essa recolha ficava a cargo dos publicanos, que em consenso com o senado decidiam a forma de como deveria ser feita. Mediante a

² Em 2018, de acordo com o PORDATA, os impostos representaram 21,7% do PIB do Estado (<https://www.pordata.pt/Portugal/Receitas+de+impostos+do+Estado+em+percentagem+do+PIB-2773>) – consultado em 11.12.2020.

indeterminação do montante dos impostos, os publicanos aproveitavam-se para cobrar muito mais do que era devido, originando o descontentamento dos cidadãos.

Por outro lado, Martins (2009) alude que na Grécia Antiga as contribuições fiscais assumiam carácter voluntário para os cidadãos livres, estando, porém, os estrangeiros e os libertos sujeitos ao imposto de capitação (tributo que se pagava por pessoa ou por cabeça). Em alturas em que as necessidades do Estado aumentavam exceccionalmente, o imposto tornava-se obrigatório e incidia sobre os bens dos cidadãos livres. No entanto, nessa época, esta participação no bem comum era bem aceite pelos cidadãos gregos, para quem o Estado estava acima do indivíduo e a obrigação de pagar imposto constituía uma forma de contribuir para os gastos públicos.

Os impostos, tal como os conhecemos hoje e o seu regime jurídico, são essencialmente fruto das revoluções liberais. Nos países europeus das democracias foi criado um novo paradigma em relação aos impostos. Estes deixaram de ser apenas para sustentar o aparelho da administração pública e da defesa e segurança para serem também uma forma de redistribuição, reduzindo as desigualdades. O aparecimento de novas ideologias no sentido de uma maior participação do Estado veio criar aquilo que se pode designar por um pacto fiscal entre o Estado e o cidadão, o primeiro obrigado a recorrer da autorização necessária e o segundo obrigado ao pagamento dos impostos (Ferreira, 2019).

Atualmente, de acordo com Ribeiro (2019), a tributação deve ser feita com base em três pontos estruturais: arrecadar recursos para fazer face às despesas públicas; melhorar a distribuição do rendimento e da riqueza e, por fim, orientar o investimento, a poupança e a produção.

Através do art.º 5.º, n.º 1 da Lei Geral Tributária (LGT) constata-se que a tributação visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e de outras entidades públicas, mas também pretende promover a justiça social, a igualdade de oportunidades e as necessárias correções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento. Tal advém do estabelecido no art.º 104.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa (CRP): “*O imposto sobre o rendimento pessoal visa a diminuição das desigualdades e será único e progressivo, tendo em conta as necessidades e os rendimentos do agregado familiar*”.

No entanto, na nossa opinião, a explicação para este paradigma da utilização dos impostos raramente é efetuada, sendo desenvolvida pouca pedagogia cidadã nesse sentido.

Segundo Ferreira (2019), vivemos, atualmente, em Estados fiscais assentes numa carga tributária que tende a organizar-se sempre no mesmo modelo, o que poderá não ser uma boa solução, dada as especificidades de diversos estados poderem justificar soluções diversas.

De acordo com Pereira (2017), o conceito de imposto (tributo) surgiu desde as primeiras civilizações. É definido como uma prestação pecuniária, coativa, definitiva, unilateral, estabelecida por lei e a favor da entidade incumbida de função pública. Não constitui sanção de um ato ilícito, nem depende de qualquer vínculo anterior. Para o autor, o imposto é pago em dinheiro e na sua origem não está um ato de vontade. O cidadão e contribuinte, prestador do imposto devido não tem direito a reembolso do mesmo e do pagamento do imposto não resulta uma contrapartida individualizada, diferenciando-se, deste modo, das taxas. Embora a lei obrigue o Estado a destinar uma arrecadação mínima de imposto a certos serviços públicos, o pagamento não confere qualquer garantia de contrapartida direta. O imposto também não tem carácter de penalização e, por isso, se distingue das multas e coimas³.

A lei, e apenas esta, exige o pagamento de imposto a todo o cidadão que está sujeito à obrigação tributária, determinando, para além da incidência (objetiva ou real e subjetiva ou pessoal), a taxa, os benefícios fiscais e as garantias dos contribuintes. Portanto, ninguém pode ser obrigado a pagar impostos que não sejam criados por lei (art.º 103.º, n.ºs 2 e 3 da CRP).

No nosso sistema fiscal português, o imposto é categorizado consoante a sua natureza – rendimento, despesa/consumo e património – como é representado na ilustração 1.

³ As multas sancionam atos ilícitos de natureza criminal, ao passo que as coimas sancionam atos ilícitos de teor administrativo. Por exemplo, quando há uma transgressão ao código da estrada aplica-se uma multa, quando se entrega imposto fora de prazo aplica-se uma coima, traduzindo-se na imposição do pagamento de uma quantia fixada nos termos da lei.

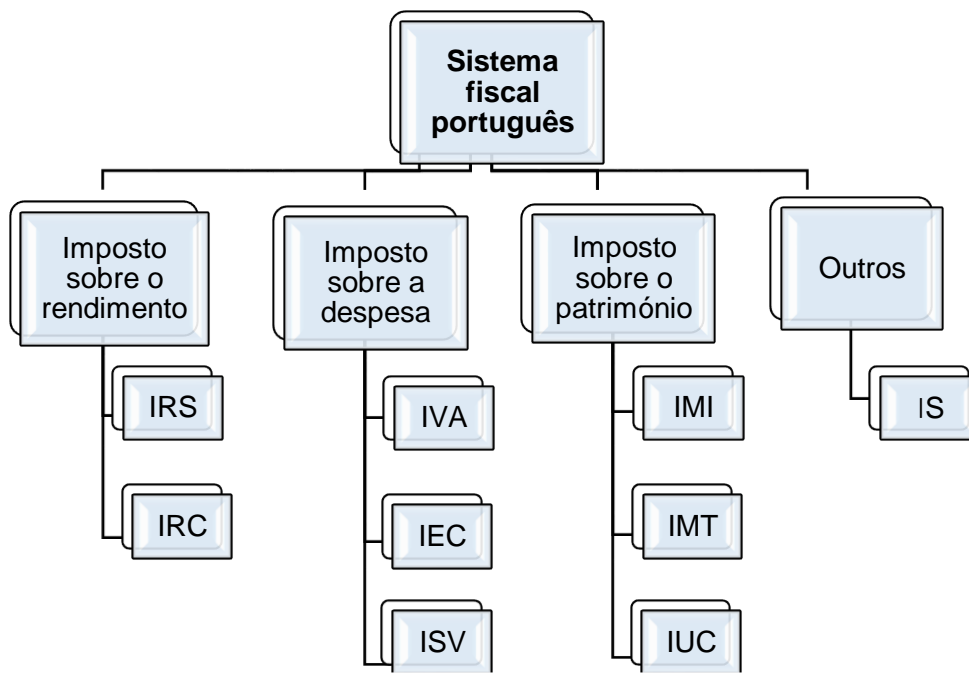


Ilustração 1: Impostos constituintes do sistema fiscal português.

Fonte: Catarina Diogo Pinto (2016).

2.2 A educação fiscal: conceitos e principais objetivos

Depois de uma breve passagem histórica sobre a tributação e impostos e do que estes significam, há conceitos que se relacionam diretamente com a temática principal da nossa dissertação e que se tornam necessários abordar.

As questões levantadas por Santos (2019:37) são orientadoras para este ponto: “De que falamos quando falamos de cidadania fiscal? Que relação tem existido ao longo dos tempos, entre cidadania e fiscalidade? E qual a relação da cidadania fiscal com a cultura fiscal, com a consciência fiscal, com a educação fiscal ou o combate à literacia fiscal?”

Antes de falar de educação fiscal temos obrigatoriamente de abordar a cidadania fiscal, porque esta última constitui a base de qualquer cidadão-contribuinte. Ferreira (2019) afirma que o pagamento de impostos é um dever de cidadania, mas também um direito. Segundo o mesmo autor, uma das razões pelas quais pagamos impostos é porque os cidadãos querem ter uma palavra na orientação do destino (aplicação) dos dinheiros públicos.

Para Marques (2011), a cidadania constitui a situação jurídica de todo aquele que é cidadão no seu país e, mais recentemente, no mundo global. Ser cidadão implica antes de mais, o reconhecimento de importantes direitos civis, políticos e sociais.

Para Ribeiro (2013) e Nabais (2005), os impostos não devem ser entendidos como mera obrigação do contribuinte, mas também como um dever de cidadania. Os tributos revelam-se fundamentais para o desenvolvimento económico, social e cultural do país.

De acordo com Santos (2019), a cidadania fiscal compreende a relação entre a cidadania e a fiscalidade. Por um lado, a noção de cidadania fiscal é antes de tudo, essencialmente, política, pois liga-se às noções de poder constituinte e de soberania popular. Por outro lado, é igualmente uma noção ética que visa reforçar comportamentos cívicos em sede de tributação, não só para o cumprimento do dever de pagar impostos, mas também para o dever das administrações tributárias reconhecerem os direitos e garantias inerentes ao estatuto do contribuinte.

Para exercer a sua cidadania fiscal, o cidadão contribuinte tem de ser educado nesse sentido. A educação é essencial em qualquer indivíduo a todos os níveis e temáticas e a educação fiscal é um desses exemplos. Segundo Pereira (2014), é dever do contribuinte pagar impostos e é seu direito saber da aplicação dos mesmos.

Para Palma & Pita (2015), a educação fiscal consiste num método de ensino e aprendizagem que tem em vista consciencializar o cidadão sobre a função social do tributo, de como este pode promover a justiça social, incentivando-o a participar na aplicação, arrecadação e fiscalização do dinheiro público, podendo esta ser entendida em sentido estrito e sentido lato.

Para Palma (2019:12), a educação fiscal:

“Num sentido estrito, reporta-se à abordagem educativa com o intuito de compreender a arrecadação de receitas e os gastos públicos, de modo a que o contribuinte se consciencialize que o tributo é o preço que pagamos para uma sociedade civilizada, apelando à justiça, transparência, honestidade e eficácia. Num sentido amplo, deverá tratar da compreensão do que é o Estado, das suas funções e financiamento, da estrutura e funcionamento da Administração Pública nos seus diversos níveis”.

A figura 1 representa a interligação entre os conceitos de educação fiscal e cidadania fiscal, que advêm da consciência e cultura fiscal.



Ilustração 2: Relação entre educação, consciência, cultura e cidadania fiscal.

Fonte: Pereira, (2016, p.3)

Outro conceito relacionado é a literacia fiscal, que para além de abranger o conhecimento fiscal, também permite ao cidadão a compreensão e interpretação da informação fiscal, assim como proporciona um conjunto de competências e conhecimentos que permitem ao cidadão tomar decisões mais conscientes e úteis no seu quotidiano (Pereira, 2016). Pereira (2014) afirma que se os indivíduos têm capacidade para obter, processar e entender informação básica em fiscalidade para tomar decisões fiscais apropriadas, então possuem literacia fiscal.

A relação controversa entre o Estado e o cidadão pode provocar situações de grande instabilidade e constrangimentos e uma ideia errada do sistema fiscal, podendo ser muitas vezes a consequência do comportamento dos contribuintes perante a decisão de cumprir ou não cumprir com o pagamento dos impostos. Assim a educação fiscal poderá transformar a relação Estado-Contribuinte (Palma, 2019).

Neste sentido, a política de educação fiscal vocacionada para o cumprimento fiscal dos contribuintes deve necessariamente (Palma, 2019:13):

- Identificar os distintos bens e serviços públicos;
- Dar a conhecer o valor económico e a repercussão social dos bens e serviços públicos;
- Identificar as distintas fontes – principalmente, as tributárias – de financiamento dos bens e serviços públicos;

- Fazer interiorizar as atitudes de respeito pelo que é público, ou seja, financiado por todos e utilizado em benefício comum;
- Assimilar a responsabilidade fiscal como um dos valores em que se organiza a convivência social numa cultura democrática, identificando o cumprimento das obrigações tributárias como um dever cívico;
- Fazer compreender que a tributação, na sua dupla vertente de receitas e gastos públicos, devem atender aos valores de equidade, justiça e solidariedade nas sociedades democráticas.

2.3 Papel da Autoridade Tributária na formação do contribuinte

Consideramos que a generalidade dos cidadãos tem uma relação conturbada com a AT, considerando-a muitas vezes apenas um organismo para arrecadação de receita fiscal e não como um parceiro que irá zelar pelos seus interesses (Pereira, 2016).

Braithwaite (2002) identificou cinco posturas distintas relativas ao cumprimento fiscal por parte do contribuinte:

- Compromisso (o contribuinte tem o compromisso de cumprir e pagar de forma justa os seus impostos);
- Sujeição (o contribuinte sujeita-se ao que lhe é imposto por lei e está disposto a colmatar os seus maus comportamentos relativamente aos impostos);
- Resistência (o contribuinte mostra resistência em colaborar com a AT desinteresse sobre questões fiscais);
- Desinteresse – o contribuinte não tem nenhum interesse sobre questões ligadas ao cumprimento fiscal, nem sobre a AT;
- Planeamento fiscal (o contribuinte interessa-se pelas questões fiscais bem como planeia as suas obrigações).

Para Pereira (2017), o planeamento fiscal consiste em minimizar o imposto a pagar, por uma via totalmente lícita criada pelo próprio legislador ou deixada por este como opção do contribuinte – visa uma poupança fiscal. Para Sousa (2012), o planeamento fiscal é algo intrínseco à existência de regimes de tributação, visto que este contém normas de incidência distintas e regimes diversos que permite a escolha de comportamentos pelo sujeito passivo.

De acordo com Carneiro & Marques (2015:52):

” (...) os cidadãos têm, por um lado, um dever fundamental de pagar os seus impostos, contribuindo desse modo para a sustentabilidade económica e social da sociedade onde se inserem e, por outro, a liberdade para planearem fiscalmente as suas atividades e os seus rendimentos de modos a delimitar o montante das suas obrigações fiscais”.

O planeamento e o cumprimento, ou não, da obrigação tributária por parte dos cidadãos leva-nos a fazer a ligação entre o civismo e cidadania fiscal.

O incumprimento fiscal pode estar relacionado com práticas de evasão e fraude fiscal. Segundo Poço (2013), a evasão fiscal é uma conduta dolosa e ilícita para reduzir o pagamento dos impostos, através do recurso à omissão ou falsidade de informações nas declarações de rendimentos, como são exemplo o aproveitamento ilegítimo de benefícios fiscais, não emissão de faturas, alteração de documentos relativos a operações de vendas e prestações de serviços entre outros. Todavia, não confundir com elisão fiscal, que constitui uma prática lícita de planeamento fiscal. Este último cenário respeita à utilização legal do regime fiscal em vantagem própria, a fim de reduzir o montante de imposto a pagar, por meios que estão dentro da lei ou decorrente da interpretação da legislação, sem violar a lei (Gonçalves, *et al.*, 2017).

Gomes (2000) apresenta-nos uma comparação entre elisão e evasão fiscal. Na primeira, os factos decorrem de negócios que surgem à margem da lei – “*extra legem*” – ou seja, que não estão previstos naquela e, por isso, não são considerados ilícitos. Na doutrina saxónica este termo é chamado de *tax avoidance* e na doutrina francesa denominado por “habilidade fiscal ou destreza fiscal”. Já os atos ilícitos que constituem a evasão fiscal – “*contra legem*” – abrangem situações de práticas fraudulentas sendo denominada na economia saxónica *tax evasion*.

Outra figura é a fraude fiscal, que se traduz na forma voluntária de não cumprir fiscalmente as obrigações através de práticas ou negócios ilícitos, ou seja, que infringem a lei fiscal com objetivo de diminuir as receitas tributárias ou o imposto a liquidar (Simões, 2014).

Por isso, existe a necessidade de “educar” os contribuintes e reconstruir uma nova relação entre AT e contribuinte, de maneira a apaziguar e combater estes comportamentos por parte dos cidadãos.

Segundo Soares (2002), a Administração Fiscal encontra-se numa posição vulnerável em que tem de conjugar a sua função coerciva de obtenção de receita fiscal a partir de um conceito democrático, devendo não só garantir o cumprimento das obrigações fiscais bem como tentar promover a aceitação por parte dos contribuintes. No seu estudo, o mesmo autor concluiu que, apesar dos elementos representantes da sua amostra considerarem os serviços fiscais insatisfatórios, a maioria concorda que os serviços relacionados com o cumprimento fiscal são mais satisfatórios do que os dirigidos ao combate da evasão fiscal (citado por Pereira, 2016).

Pereira & Cruz (2016) identificaram cinco aspetos fundamentais sobre o papel da AT:

- Garantir o cumprimento fiscal, educando os contribuintes através de programas de educação fiscal;
- Aumentar a transparência das finanças públicas de modo a fomentar a confiança entre a Administração Fiscal e o contribuinte;
- Transmitir e adaptar a informação fiscal consoante a literacia e conhecimento fiscal do contribuinte;
- Esclarecer dúvidas sobre matérias fiscais;
- Tornar o cumprimento fiscal mais cómodo e fácil.

2.4 Iniciativas e programas de educação fiscal

Este tópico destina-se a apresentar as iniciativas e programas de educação fiscal já implementados em alguns países europeus, bem como em Portugal para, posteriormente, efetuarmos o posicionamento de Portugal em relação a alguns países da Europa.

“No fundo, os programas e planos de Cidadania e Educação Fiscal mais não são do que uma estratégia que visa o aumento das receitas fiscais, procurando explicar o porquê do pagamento dos impostos, aprofundando o compromisso a favor do interesse geral e sublinhando a relevância social do imposto e a sua ligação com a despesa pública” (Palma, 2019:14).

Historicamente, os programas de educação fiscal surgiram nos países do Norte da Europa e nos Estados Unidos da América. A maioria dos programas de educação e cidadania fiscal existentes na América Latina e em África surgiram na última década, contudo, apesar da sua história recente, assumem um papel muito relevante representando, uma das prioridades estratégicas das administrações fiscais (Palma, 2019). Segundo a mesma autora, os planos e programas sobre a educação e cidadania fiscal pretendem, na sua generalidade, inculcar nos cidadãos uma cultura de cumprimento do imposto através de várias ações pedagógicas que visam sensibilizar para a importância dos tributos explicando as suas funções, para que servem e o porquê do seu pagamento.

Como referido na introdução decidimos delimitar o nosso estudo às iniciativas e programas implementados na Europa, pelo que, seguidamente vamos focar-nos em alguns países desse espaço geográfico, abordar a estratégia da União Europeia (UE) e, por fim, posicionar Portugal face aos países analisados.

2.4.1 Em alguns países europeus

Nas palavras de Palma (2019), há que explicar de forma didática a todos os cidadãos, independentemente da sua idade, de formas distintas, que os impostos que pagamos são o preço da civilização como dizia o juiz Holmes. As formas de o fazer são diversas e existem muitos países, sobretudo ditos emergentes ou em vias de desenvolvimento que desenvolvem ações específicas tendo em vista uma maior arrecadação de tributos.

Segundo Arsénio (2014), na Europa, os países nórdicos foram os pioneiros nas práticas na área da educação fiscal, mais concretamente a Suécia e a Dinamarca. Na Noruega, as práticas são um projeto mais recente relativamente aos dois referidos anteriormente (Lobo *et al.*, 2005).

Embora a AT seja apontada como o fomentador destes programas, na **Suécia** estas iniciativas têm sido independentes desse organismo, tendo como principal público jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 20 anos, considerados os “futuros contribuintes” (Gherbovetchi, Bogalho & Alcobia, 2019). Em 2002, um dos programas realizados pelo Governo sueco consistia num anúncio televisivo sobre como seria a sociedade sem a existência dos impostos e ainda sobre o destino da receita arrecadada. No ano de 2004, a campanha versou sobre a relação existente entre os impostos pagos e os benefícios públicos recebidos em troca, tais como saúde, a educação, entre outros (Gherbovetchi, Bogalho & Alcobia, 2019).

Na **Dinamarca**, os programas foram inicialmente realizados de forma mista entre a AT e a Administração Educativa sendo, atualmente, responsabilidade quase exclusiva da Administração Educativa, contando com o suporte dos funcionários da AT. O público-alvo tem sido jovens com idades entre os 14 e os 18 anos. Na **Noruega**, à semelhança da Dinamarca, os programas são desenvolvidos para jovens entre os 14 e os 18 anos, sendo a AT a principal responsável pela criação e execução dos mesmos (Delgado, 2013; Lobo *et al.*, 2005).

No caso da **Finlândia**, a atividade educativa ficou à responsabilidade da AT em parceria com a Academia da Juventude, assente em campanhas informativas, designadamente através da criação de oficinas, realização de palestras e de cursos vocacionadas para os alunos do ensino secundário das escolas que manifestassem interesse. (Delgado, 2013; Lobo *et al.*, 2005)

A **França** criou, na década de 80, um programa intitulado “*Marianne fait ses comptes*”. Contudo, este não teve continuidade. Atualmente, o portal do Ministério das Finanças francês disponibiliza informações úteis para a vida ativa dos jovens, nomeadamente informação económica e industrial, orçamento público, primeiros impostos. O Ministério da Educação contribui com a criação de alguns materiais didáticos. (Delgado, 2013; Lobo *et al.*, 2005)

Em 2004, em **Itália**, a AT em parceria com a Administração Educativa são os responsáveis pela criação de programas de educação fiscal. O programa “*Fisco e Scuola*”⁴ diverge consoante as regiões do país, desenvolvendo cada região os seus próprios programas. Estes variam desde a abordagem (da educação em valores à formação técnico-profissional); o público-alvo (infantil, primário, secundário e universitário) até à metodologia utilizada (jogos, contos infantis, banda desenhada, vídeos, programas televisivos e radio). Também o grau de colaboração com a Administração Educativa difere de região para região: nula (Puglia e Trentino), regular (Lombardia, Piemonte e Toscana), integração curricular (Lazio e Liguria) e ainda com a participação da Universidade e Delegação do trabalho na região de Emilia-Romagna (Delgado, 2013; Lobo *et al.*, 2005).

Na **Suíça** foi criado um programa de “preparação para a vida adulta” com o intuito de fornecer informação útil aos futuros contribuintes de modo a familiarizá-los com o sistema fiscal suíço. No portal da AT é possibilitado ao contribuinte fazer o *download* do

⁴ Disponível em: https://www.agenziaentrate.gov.it/portale/web/guest/agenzia/agenzia-comunica/fisco_scuola/il-progetto - Consultado em 13.12.2020.

folheto intitulado por “*Guide du futur contribuable*” e “*Le système fiscal suisse*” para estudantes dos últimos níveis educativos, bem como jovens que tenham entrado recentemente no mercado de trabalho. (Lobo *et al.*, 2005)

Na **Ucrânia**, a AT adotou como imagem corporativa a foto de uma criança que continha o seguinte *slogan*: “Melhore o futuro dos seus filhos. Pague impostos”. Consequentemente, o programa de educação fiscal da Ucrânia criou um museu da história dos impostos, contos sobre os impostos e um concurso intitulado por “Os impostos vistos pelas crianças”. Este concurso direcionado a crianças e jovens envolvem desenhos, cartazes e outros tipos de trabalhos gráficos de modo a apresentarem as suas ideias sobre os impostos, a importância do correto cumprimento e conhecimento fiscal e o papel que os impostos assumem no bem-estar dos cidadãos. Os prémios, patrocinados por um consórcio de empresas privadas, são oferecidos de acordo com as seguintes categorias: melhor cartaz, composição mais original e melhor exposição da história dos impostos. Os participantes são divididos em três categorias de acordo com as faixas etárias: 5 a 9 anos; 10 a 13 anos e 14 a 17 anos. (Lobo *et al.*, 2005)

O programa de educação fiscal que teve mais destaque na Europa foi realizado no **Reino Unido**. Este projeto foi constituído por três departamentos pertencentes ao Ministério das Finanças (*Chancellor of the Exchequer*) – impostos diretos (*The Inland Revenue*), impostos indiretos (*Customs & Excise*) e política económica e financeira (*The Treasury*) – que criaram uma comissão especializada denominada *Project Board*, da qual resultou o programa educativo “*The Red Box*”. Este projeto foi implementado nas escolas em parceria com a Administração Educativa (*Qualifications and Curriculum Authority - QCA*) – instituição responsável pelos currículos académicos da Inglaterra – tendo consistido, em 2002, numa nova unidade curricular (“cidadania”), na qual foram desenvolvidos temas sobre a responsabilidade social e moral que integram componentes sobre a educação fiscal. No entanto, na Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte não introduziram essa unidade curricular pelo que recorreram à introdução das componentes de educação fiscal noutras unidades, ou seja, não foi criado uma disciplina específica para o efeito. A comissão responsável por este tipo de programas (*Project Board*) em parceria com a QCA e empresas da indústria educativa, de investigação social e publicidade, realizaram de forma autónoma, um projeto piloto nas escolas. Este projeto consiste em duas páginas *web*. Uma dessas páginas contém material didático de suporte para professores que lecionam a alunos entre os 7 aos 11 anos e entre os 11 e os 16 anos. Esta página *web* contém ainda um glossário com terminologia fiscal e um *link* onde consta o

orçamento público. A segunda página *web* contém um jogo, direcionado aos jovens no qual os utilizadores gerem os serviços públicos, bem como o seu funcionamento e financiamento. Este jogo é dividido em duas versões, uma para crianças dos 7 aos 11 anos e outra para adolescentes (11 aos 16 anos). Esta iniciativa visa colocar os futuros contribuintes a par dos impostos, o orçamento público, o papel da administração tributária entre outros aspetos. (Gherbovetchi, Bogalho & Alcobia, 2019; Pereira, 2016 e Lobo *et al.*, 2005)

Contudo, no Reino Unido, surgiu a necessidade de alterar e substituir o programa de educação fiscal, criando novos materiais didáticos *online* de suporte, alargando-se a faixa-etária do público-alvo. Nesse sentido, foi criado o denominado “*The Big Blue Office*” (para crianças entre os 5 e os 11 anos), consistindo numa página *web* com jogos e desenhos animados. Simultaneamente, foi criado o programa “*Tax Matters*”, que originou a construção de um outro portal eletrónico servindo de suporte para docentes que lecionem a estudantes dos 11 aos 19 anos. (Gherbovetchi, Bogalho & Alcobia, 2019)

De acordo com Palma & Pita (2015), em **Espanha**, os programas de educação fiscal não estão muito desenvolvidos, sendo este um exemplo de um país que se encontra ainda na fase de implementação. O Ministro das Finanças espanhol levou a cabo algumas iniciativas para a educação fiscal das crianças e adolescentes em idade escolar que, apesar de não inseridas no sistema de educação formal e de não terem suporte estrutural que assegurasse a sua continuidade, merecem destaque:

- Em 1980, o Ministério das Finanças editou um livro intitulado de “*La Hacienda de Todos*”. O livro tinha como objetivo servir os valores e princípios consagrados na Constituição Espanhola apresentando aos espanhóis em que consiste e qual a evolução histórica da Fazenda Pública;
- Em 1985, o Ministério da Economia e Finanças publicou um segundo livro denominado por “*El Puente*”, com o objetivo de explicar a existência e a necessidade dos impostos;
- Para além da edição destes dois livros, organizaram-se também palestras. Alunos das escolas públicas e privadas, com cerca de 13 anos, eram selecionados para uma visita às instalações da AT, acompanhados de professores;
- Na década de 90, a AT espanhola mostrou de novo interesse na questão da educação fiscal, dadas as recomendações contidas no Relatório sobre a

fraude, em Espanha, no qual constavam vários programas orientados à introdução dos temas da educação cívica-tributária no sistema educativo. Com efeito, foi elaborado o documento “*La Educación fiscal em el marco de la Educación Moral y Cívica*”, no qual se definiram, normas, valores e também orientações didáticas referentes à educação fiscal;

- Em dezembro de 2002, foi criado um grupo de trabalho de educação fiscal com as seguintes tarefas: analisar a experiência internacional em matérias da educação fiscal; desenvolver materiais didáticos baseados em técnicas de *e-learning* de modo a permitir o acesso a professores e alunos através do portal da AT e ainda desenvolver conferências direcionadas a faixas etárias diferentes;
- Em 2005, a educação fiscal foi considerada, pelo Ministério das Finanças uma das soluções para o combate à fraude e evasão fiscal, passando a integrar o plano de luta contra a fraude fiscal.

Relativamente à **Estónia** foi lançado, no ano 2000, um portal denominado “*e-Tax/e-customs*”, o qual permitia a comunicação entre a AT e o contribuinte (quer em nome pessoal quer em nome coletivo). Atualmente, este portal oferece mais de 30 serviços eletrónicos direcionados ao contribuinte em nome individual e 70 serviços para empresas. Nesta plataforma é possível submeter-se as declarações fiscais eletronicamente, receber avisos importantes e controlar as suas dívidas e pagamentos às finanças. Atualmente, o contribuinte poderá aceder a este portal via *smartphone*. No entanto, a partir deste meio, só se consegue ter informação sobre pagamentos fiscais e o respetivo número de identificação fiscal (OECD & FIIAPP, 2015).

Na **Turquia**, no ano 2012, de modo a aumentar a recolha da receita fiscal relacionada com o aluguer de imóveis, a *The Turkish Revenue Administration* (TRA) decidiu elaborar uma plataforma que permite agilizar o processo de declaração de imposto de forma a tornar o mesmo mais eficiente e obter mais receita fiscal. Para o efeito, foram efetuadas campanhas publicitárias na televisão, em jornais e cartazes para informar o cidadão. Este projeto pretende promover também o conhecimento fiscal (OECD & FIIAPP, 2015).

2.4.2 O portal Taxedu

O Portal *Taxedu* é o mais recente projeto da União Europeia (UE) com o objetivo de formar jovens cidadãos conscientes da matéria tributária e fiscal e do impacto dos

impostos no seu quotidiano. Trata-se de uma iniciativa conjunta da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu no âmbito do *Programa Fiscalis 2020* para uma consciencialização e formação de uma forma lúdica e interativa (Reis, Almeida & Malhadas, 2019).

O *Taxedu* foi lançado a 21 de novembro de 2017, na biblioteca *Solvay*, em Bruxelas, em 22 idiomas, tendo sido liderado pelas Administrações Fiscais da Áustria e da Bélgica, com a adesão dos principais países da UE com forte ligação com as autoridades tributárias nacionais. Os jovens puderam participar na construção desta plataforma digital, transmitindo a sua opinião sobre os conteúdos pedagógicos que foram sendo disponibilizados (Reis, Almeida & Malhadas, 2019).

O portal encontra-se sobre o endereço eletrónico <https://europa.eu/taxedu>, sendo composto por conteúdos e aprendizagens *online*, jogos e vídeos para diferentes faixas etárias, bem como materiais didáticos que os professores podem utilizar juntos dos seus alunos (Gherbovetchi, Bogalho & Alcobia, 2019).

A plataforma encontra-se organizada em função de três faixas etárias distintas e encontra-se preparada para diferentes tipos de linguagem, consoante se trate de uma criança, adolescente ou um jovem adulto. Para cada tipo das faixas etárias estão disponíveis as funcionalidades enunciadas de seguida:

- Para crianças, entre os 9 e os 12 anos, existem cerca de dez vídeos realizados numa linguagem simples e clara, pretendendo transmitir às crianças de uma forma divertida e colorida resposta a questões, como por exemplo: O que são os impostos? Como surgiram os impostos? Quem paga os impostos hoje em dia? O que acontece se não pagares os impostos? Que tipo de impostos existem?
- Para os adolescentes entre os 13 e os 17 anos, o portal disponibiliza exemplos concretos de interesse dos adolescentes, nomeadamente os impostos associados à aquisição ao acesso a músicas ou outro tipo de compras *online*, concretamente ao nível do imposto sobre o valor acrescentado e dos direitos aduaneiros. Outras temáticas relacionadas com os impostos são abordadas: i) “O que ganho com isso? Calma! Todos pagamos impostos”; ii) “Cuidado com a face oculta”; iii) “Um Cidadão correto é um Contribuinte correto”.
- Para jovens adultos, dos 18 aos 25 anos, são prestadas informações relevantes para esta fase da vida, como, por exemplo, em que altura é que

são pagos os impostos ou a gestão das questões fiscais. Para esta faixa etária, dá-se grande importância ao empreendedorismo, bem como a todos os assuntos fiscais que lhe estão associados (Reis, Almeida & Malhadas, 2019).

Para a Comissão Europeia, o portal *Taxedu*, para além dos contributos enumerados, visa, também, combater a fraude fiscal na Europa através da informação (Reis, Almeida & Malhadas, 2019).

Recentemente, no Boletim informativo da AT (julho/setembro 2020) foi efetuada referência a um curso *online*⁵ gratuito disponível ("*Taxes in your life*") no portal através do MOOC (*Massive Open Online Course*). Trata-se de um curso em inglês e que aos 80% de conclusão permite um certificado de participação. O curso é composto por cinco capítulos:

- 1 – Quando os impostos aparecem na vida dos jovens ("*When taxes appear in youngster's life*");
- 2 – Como começar um negócio ("*How to start a business*");
- 3 – Rendimento do emprego ("*Employment income*");
- 4 – Rendimento dos negócios ("*Business income*");
- 5 – Avaliação ("*Assessment*").

Associado a este projeto existe o "*Taxlandia*", um jogo educativo que visa promover a educação fiscal e que se encontra disponível de duas formas: *online*, na plataforma *TaxEdu*, ou através de uma aplicação (*app*) descarregada para sistemas operativos. O jogo consiste na hipótese dos jogadores se tornarem Primeiros-Ministros de um pequeno estado europeu fictício, que no passado foi um país próspero, onde apenas eram cobrados impostos mínimos e, atualmente, encontra-se numa crise sem precedentes, obrigando à mudança das sedes das empresas para outros países mais atrativos e tendo sofrido uma grande queda na atividade turística. Neste sentido, torna-se necessário reajustar e delinear a política orçamental por via do aumento do imposto o que desencadeou uma "rebelião" contra os mesmos (Reis, Almeida & Malhadas, 2019).

O jogador surge, assim, como Primeiro-Ministro com o objetivo da cobrança de mais impostos para a construção de novas infraestruturas, bem como assegurar o

⁵ A formação encontra-se disponível em: <https://iversity.org/en/courses/taxes-in-our-life>. Última consulta a 18-12-2020.

desenvolvimento futuro do país. Tem de se ter sempre presente que o orçamento do Estado que administram se encontra dividido pelas seguintes áreas: empresas, turismo, administração pública, saúde, educação, cultura e artes. O jogo permite ainda ter conhecimento acerca de várias tarefas da competência do Chefe de Governo, designadamente a luta pela criminalidade, a poluição do país, a tecnologia, os investimentos nos edifícios, as áreas verdes da cidade, o emprego e, por fim, a felicidade da população. A política adotada por cada jogador será determinante para a necessidade de uma maior ou menor cobrança de impostos para fazer face às despesas públicas (Reis, Almada & Malhadas, 2019).

O jogo “*Taxlandia*” permite, portanto, ao utilizador/jogador, cidadão e contribuinte europeu, decidir a nível orçamental em várias áreas funcionais de um país fictício. Este jogo permite-lhe ter a noção de que as receitas obtidas através da cobrança de impostos podem influenciar positiva ou negativamente o bem-estar da população. Realça-se o facto de existir diferentes níveis de dificuldade do jogo de acordo com as três faixas etárias referidas anteriormente (Reis, Almada & Malhadas, 2019).

Deste modo, consideramos que este é um instrumento que pode ser importante para auxiliar na constituição de bases para o exercício da cidadania fiscal ativa e consistente do cidadão contribuinte.

2.4.3 O caso português

Soares (2004, p. 201) afirma que os cidadãos, em **Portugal**, têm pouca consciência cívica no que respeita ao cumprimento das obrigações fiscais, pelo que conclui que deve existir uma “colaboração entre a Administração Fiscal e o Ministério da Educação com o objetivo de fomentar a consciência cívico-fiscal nas faixas etárias mais jovens da população” (citado por Palma, 2019).

Relativamente a programas integrados de educação fiscal podemos afirmar que, Portugal, tem ainda uma experiência bastante reduzida, ficando aquém comparativamente a outros países.

A outrora Direção Geral das Contribuições e Impostos, em 2007, começou a desenvolver o Projeto da Educação Fiscal, pretendendo aumentar a consciência cívico-fiscal dos cidadãos para o cumprimento das suas obrigações fiscais. Mediante o relatório publicado, em 2008, do Fórum da educação para a cidadania, concretizaram-se os seguintes trabalhos (Palma, 2019; Pereira & Cruz, 2016):

- Livro “Impostos: noções essenciais”, da autoria de José Hermínio Paulo Rato Rainha direcionado ao ensino secundário, pré-universitário e universitário;
- Conto infantil intitulado “Era uma vez no planeta do respeito por todos” de Luís Ferrão e Bruno Bengala;
- Exposição temática sob a coordenação do Dr. João Paulo Paiva Boléo, que percorreu diversos pontos e escolas do país;
- Jogo de tabuleiro didático “Tax Bem! – o jogo da educação fiscal”, da autoria de Lupa Design e do grupo de educação fiscal, direcionado a menores de 12 anos, com o objetivo de sensibilizar os mais jovens sobre questões de fiscalidade;
- Livro de banda desenhada “Os pesadelos fiscais de Porfírio Zap”, da autoria de José Carlos Fernandes, destinado ao ensino secundário.

Em janeiro de 2014, a AT (através do Portal das Finanças) deu início ao projeto “Fatura da Sorte”⁶, estratégia utilizada para convencer os cidadãos portugueses a pedirem sempre o número de identificação fiscal (NIF) nas faturas que pagam. Desta forma, o Estado (através do Ministério das Finanças) consegue ter maior controlo sobre o dinheiro: quem paga, a quem e por que produto e serviço tentando assim, combater a evasão fiscal e a economia paralela, dois dos maiores problemas da economia portuguesa. A Fatura da Sorte é um sorteio semanal emitido na estação pública de televisão no qual os contribuintes premiados são posteriormente informados pela AT. Ao todo, realizam-se cerca de 52 sorteios por ano aos quais se somam ainda dois concursos especiais. As faturas elegíveis para o sorteio são todas aquelas que contém NIF⁷.

Atualmente encontram-se em desenvolvimento outros projetos. Segundo Palma (2019), um dos que se encontram em curso teve na sua génese uma linha de investigação do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), com a colaboração do Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal (IDEFF) da faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e do Centro de investigação de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da mesma universidade (CIDEFF), do Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais de Cabo Verde, juntamente com o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC) e a Faculdade de Economia de

⁶ Disponível em: <https://faturas.portaldasfinancas.gov.pt/FatSorte/home.action> - consultado a 18.12.2020.

⁷ <https://www.doutorfinancas.pt/financas-pessoais/fatura-da-sorte-como-funciona-e-como-participar/> -consultado a 18.12.2020.

Coimbra (FEUC), tendo os patrocínios da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) e do Governo de Angola. A linha de investigação que se denomina por “Educação e Cidadania Fiscal na Lusofonia” pretende desenvolver uma rede de investigação, conceber e trocar ideias e projetos nos países da lusofonia, de forma a trocar informações sobre experiências relativas a esta temática, assim como apresentar um projeto de cidadania e educação fiscal em Portugal. No futuro é pretensão celebrarem protocolos com o Ministério das Finanças e da Educação de Portugal.

No desenvolvimento do projeto foram promovidos três congressos⁸ até ao momento, patrocinados pela OCC, pela AT portuguesa e pelas autoridades nacionais de Angola, Cabo Verde e Moçambique e das diversas instituições de ensino já mencionadas – Congresso Internacional para a Cidadania e a Educação Fiscal – para apresentar o programa “Cidadania e Educação Fiscal”. Em cada congresso foi lançado um novo livro sobre a temática (Palma, 2019 e Pereira, 2016):

- “Joaninha e os impostos – Uma história de educação fiscal para crianças”, da autoria de Clotilde Palma direcionado a crianças do primeiro ciclo escolar;
- “Joaninha e os impostos – Uma história de educação fiscal para adolescentes”, da autoria de Ana Maria Rodrigues, direcionado a estudantes do ensino secundário;
- “Joaninha e os impostos – Uma história de educação fiscal na universidade”, escrito por Cidália Lopes, vocacionado aos estudantes universitários.

A mesma autora refere que, a 23 de fevereiro de 2017, decorreu uma nova conferência – “Conferência Joaninha e os Impostos – A Cidadania e a Educação Fiscal na infância, na adolescência e na universidade”, realizada em parceria pelas professoras doutoras Clotilde Palma, Ana Maria Rodrigues e Cidália Mota Lopes ocorrida na Associação Fiscal Portuguesa em Lisboa. O âmbito desta conferência foi a apresentação da trilogia de livros “A Joaninha e os impostos” e dos vídeos criados de ilustração aos livros.

Para além dos três congressos realizados a nível nacional, foram realizados mais cinco congressos em países lusófonos com a parceria das diversas entidades e instituições referidas nomeadamente (Marques, 2019):

⁸ O primeiro congresso realizou-se, em Lisboa, a 23 de novembro de 2015, o segundo a 1 março de 2016, em Coimbra e o terceiro no dia 28 de abril no Porto.

- “I Congresso Internacional para a Educação e Cidadania Fiscal na Lusofonia”, ocorrido, a 5 de dezembro de 2016, na Cidade da Praia – Cabo Verde, com o patrocínio dos governos de Cabo Verde e Angola, da AT de Portugal e do Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais de Cabo Verde;
- “II Congresso Internacional para a Educação e Cidadania Fiscal na Lusofonia” ocorrido, a 28 novembro de 2017, em Maputo- Moçambique, patrocinado pela AT de Portugal e pela *Corporate Business School* da Escola Superior de Gestão Corporativa e Social de Moçambique;
- “III Congresso Internacional para a Educação e Cidadania Fiscal na Lusofonia” realizado, em 10 de junho de 2018, no Recife – Brasil, patrocinado pelo Instituto Pernambucano de Direito Tributário;
- “IV Congresso Internacional para a Educação e Cidadania Fiscal na Lusofonia” realizado, a 12 de setembro de 2018, em Luanda- Angola, com o patrocínio da Universidade Agostinho e Neto e a AT de Portugal;
- “V Congresso Internacional para a Educação e Cidadania Fiscal na Lusofonia”, ocorrido, a 3 outubro de 2018, no Mindelo – Cabo Verde, com o patrocínio da AT de Cabo Verde e AT de Portugal.

Para Marques (2019), a cidadania fiscal só poderá ser exercida se existir transparência nas finanças públicas. Num estado democrático, esta transparência constitui um direito do cidadão e um dever da AT. O cidadão para além da compreensão dos tributos tem também de saber como são aplicados os dinheiros públicos. A receita fiscal é um bem comum, cuja aplicação é necessário controlar, conhecer e fiscalizar.

Segundo Marques (2019), têm existido, em Portugal, algumas medidas para estimular a cidadania fiscal, que visa o aumento da transparência orçamental, nomeadamente:

- Orçamento Cidadão;
- Contas públicas para o cidadão;
- Ferramentas gráficas no sítio da Direção Geral do Orçamento (DGO);
- Portal da Transparência Municipal;
- Orçamentos Participativos.

Segundo a mesma autora, o orçamento cidadão⁹ pretende explicar e resumir, em linguagem acessível e menos técnica, o conteúdo do orçamento do Estado de forma a ser perceptível ao cidadão comum. Este constitui um instrumento fundamental para a literacia orçamental e decisivo para a o exercício da cidadania fiscal com um duplo objetivo: “responsabilização dos governantes e envolvimento dos cidadãos no processo político”¹⁰. O orçamento cidadão é uma das recomendações do Banco Mundial para a consecução da transparência orçamental. Em Portugal, resultou de um projeto realizado em parceria entre o *Institute of Public Policy* (IPP)¹¹ *Thomas Jefferson* – Correia da Serra e o Ministério das Finanças, o qual foi publicado na página *web* da DGO.

Na página *web* da DGO, também foi disponibilizado um separador “Contas públicas para o Cidadão”, com o intuito de melhorar a transparência orçamental e possibilitar o exercício de uma cidadania fiscal mais ativa. Todavia, este documento foi criado apenas para a Conta Geral do Estado de 2014 e publicado em setembro de 2015 (Marques, 2019).

Relativamente às ferramentas gráficas no sítio da DGO, os governos portugueses têm tido a preocupação de divulgar informação *online* sobre o processo orçamental e o orçamento do Estado numa linguagem acessível à generalidade dos cidadãos. Esta tarefa de divulgação tem sido desempenhada pela DGO através da criação de diversas ferramentas gráficas, disponíveis no *website*¹² (Marques, 2019).

Em 2014, foi criado o portal de Transparência Municipal¹³, com o objetivo de aumentar a transparência de gestão pública municipal. Neste são apresentados para os 308 municípios diversos indicadores agregados em seis grupos: gestão financeira, gestão administrativa, decisões fiscais do município, dinâmica económica, serviços municipais e participação eleitoral autárquica. A sua existência permite aos munícipes terem informação sobre a gestão pública no seu município e, em particular, da atividade financeira municipal (Marques, 2019).

Por fim, outra iniciativa poderá incentivar o cidadão a participar efetivamente nas decisões sobre a aplicação dos recursos arrecadados através dos impostos para o

⁹ O orçamento do cidadão teve a sua edição experimental na edição do Orçamento do Estado para 2014, tendo sido produzido apenas para 2014 e 2015 e interrompido posteriormente. Em 2019, como forma de reestabelecer a publicação anual, realizou-se a última edição até agora correspondente ao exercício orçamental desse mesmo ano (disponível na página do IPP).

¹⁰ Ministério das Finanças, *Orçamento do cidadão – O Orçamento do Estado 2014*, p.4.

¹¹ Página do IPP: <https://www.ipp-jcs.org/orcamento-cidadao/>, consultado em 13.12.2020.

¹² Podem ser consultadas em: <https://www.dgo.gov.pt/>. Consultado a 13.12.2020.

¹³ Disponível em <https://www.portalmunicipal.gov.pt/home?locale=pt>. Consultado em 13.12.2020.

exercício do seu papel como cidadão-contribuinte é os Orçamentos Participativos. Para Marques (2019), os orçamentos participativos classificam-se em duas categorias: o orçamento consultivo (os cidadãos são consultados sobre os investimentos públicos, mas o poder de decisão é do governo) e o orçamento deliberativo (os cidadãos apresentam propostas e decidem através do seu voto).

Segundo a mesma autora, em Portugal, existem quatro iniciativas pioneiras a nível mundial: uma desde 2015 – Orçamento Participativo Sénior no Município de Alfândega da Fé, e três desde 2017 – Orçamento Participativo em Portugal, Orçamento Participativo Jovem Portugal (e ainda, Orçamentos Participativos Jovem Municipais) e o Orçamento Participativo das Escolas para além dos Orçamentos Participativos Municipais e de Juntas de Freguesia. Em 2018, foi implementado o primeiro Orçamento Participativo Regional (Região Autónoma dos Açores). Nesse ano, Portugal foi o único país do mundo a ter Orçamentos Participativos em todos os níveis do governo.

2.4.4 Comparação e posicionamento de Portugal relativamente a outros países europeus

Na tabela 1 apresentamos uma síntese das iniciativas /ações implementadas nos países europeus incluindo Portugal.

País Europeu	Iniciativas/Ações	Destinatário
Suécia	2002: Anúncio televisivo sobre como seria a sociedade sem a existência dos impostos e ainda sobre o destino da receita arrecadada; campanha publicitária sobre a relação existente entre os impostos pagos e os benefícios públicos.	Jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 20 anos.
Dinamarca, Noruega e Finlândia	Oficinas, palestras e cursos que expressassem o interesse do público-alvo.	Jovens entre os 14 e os 18 anos.
França	Década de 80: Programa intitulado de " <i>Marianne fait ses comptes</i> " mas sem continuidade. Atualmente, o Ministério da Educação apenas contribui com algum material didático.	Jovens.

País Europeu	Iniciativas/Ações	Destinatário
Itália	2004: Programa <i>"Fisco e Scuola"</i> divergindo consoante cada região do país. Cada região desenvolveu o seu próprio programa.	O público-alvo varia (infantil, primário, secundário e universitário) conforme a região e o material didático utilizado.
Suíça	Programa de "preparação para a vida adulta" com o objetivo de fornecer informação útil aos futuros contribuintes de modo a familiarizá-los com o sistema fiscal suíço. Disponível no portal da AT, intitulados de <i>"Guide du futur contribuable"</i> e <i>"Le système fiscal suisse"</i> .	Estudantes dos últimos níveis educativos e jovens recém-entrados no mercado de trabalho.
Ucrânia	AT adotou como imagem corporativa a foto de uma criança com o <i>slogan</i> "Melhore o futuro dos seus filhos. Pague impostos."; criou um museu de história fiscal; contos sobre impostos e um concurso intitulado por "Os impostos vistos pelas crianças".	Jovens entre os 5 e os 17 anos.
Reino Unido	Programa intitulado de "Red Box", consistindo em dois <i>websites</i> : um com material didático de suporte para professores lecionarem aos alunos e o segundo com um jogo. Mais tarde surge a necessidade de alteração do programa de educação fiscal, alargando a faixa etária do público-alvo. Criaram-se duas páginas <i>web</i> : "The Big Blue Office" - jogos e desenhos animados e <i>"Tax Matters"</i> - material de suporte a docentes.	Jovens dos 5 aos 11 anos e dos 11 aos 19 anos.
Espanha	1980: livro intitulado <i>"La Hacienda de Todos"</i> ; 1985: segundo livro <i>"El puente"</i> ; palestras; década de 90: documento intitulado de <i>"La Educación fiscal em el marco de la Educación Moral y Cívica"</i> ; 2002: criação de um grupo de trabalho de educação fiscal responsável por investir e desenvolver estratégias sobre a educação fiscal.	Crianças e adolescentes.
Estónia	2000: lançado um portal denominado <i>"e-Tax/e-customs"</i>	Contribuintes (idade igual ou superior a 18 anos).

País Europeu	Iniciativas/Ações	Destinatário
Turquia	2012: a <i>The Turkish Revenue Administration (TRA)</i> elaborou uma plataforma para agilizar o processo de declaração do imposto fazendo campanhas publicitárias na televisão, jornais e cartazes para informar o cidadão.	Não especificado.
Portugal	2007 - até à atualidade (<i>detalhes tabela 2</i>): Conto infantil: "Era uma vez no planeta do respeito por todos"; livro: "Impostos: noções essenciais"; exposição temática que percorreu diversos pontos e escolas do país; jogo de tabuleiro didático " <i>Tax Bem!</i> "; livro de banda desenhada "Os pesadelos fiscais de Porfírio Zap"; "A joaninha e os impostos" (trilogia de livros); conferências a nível nacional e em países lusófonos; orçamento do cidadão; orçamentos participativos; portal da transparência fiscal; contas públicas para o cidadão.	Direcionados e adaptados a todas as faixas etárias - quer jovens quer adultos.
União Europeia	2017: Portal <i>Taxedu</i> numa iniciativa conjunta da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu no âmbito do Programa Fiscalis 2020; o Jogo <i>Taxlandia</i> disponível numa página <i>online</i> ; 2020: o mais recente projeto: curso <i>online</i> gratuito " <i>Taxes in your life</i> " em inglês.	Direcionados e adaptados a todas às faixas etárias mais jovens.

Tabela 1: Tabela- síntese das iniciativas/estratégias nos países europeus.

Pelo resumido na tabela 1 observamos que muitas foram já as iniciativas apresentadas nos países europeus analisados relativamente à temática da educação fiscal. No entanto, na generalidade dos casos e mediante as investigações realizadas por outros autores, há países em que não conseguimos localizar no tempo nem concretizar qual o público-alvo de cada iniciativa/ estratégia implementada para além de muitas das iniciativas já se encontrarem descontinuadas.

Por isso, realçamos a necessidade da implementação de programas de educação fiscal a nível europeu que tenham continuidade e evolução e onde colaborem o maior número de organismos competentes possíveis para agilizar o processo.

Constatamos que, a AT apresenta-se como o organismo de maior responsabilidade no desenvolvimento das iniciativas nos vários países europeus apresentados, ou atuando de forma autónoma ou, como se verificou em alguns casos, fazendo parcerias com outros organismos e instituições.

Observamos que os programas educacionais são criados tendo em consideração o contexto em que cada país se encontra inserido e as suas necessidades. Os objetivos destas iniciativas são a eficiência e o sucesso na consciencialização dos cidadãos do papel

dos impostos no seu quotidiano. A consciencialização leva a uma cultura fiscal essencial para o exercício de cada contribuinte como cidadão.

Conforme Gherbovetchi, Bogalho & Alcobia (2019), devemos olhar para os programas de educação fiscal como um investimento a longo prazo. Apesar da maioria destes serem direcionados às crianças, aos adolescentes e aos jovens adultos, não podemos desvalorizar a importância da aplicação destes, também, aos adultos e à geração mais idosa. Pretende-se abranger todos os cidadãos, presentes e futuros contribuintes, transmitindo a informação necessária para o cumprimento fiscal.

Neste ponto queremos posicionar Portugal relativamente aos outros países europeus apresentados anteriormente. Efetivamente, alguns países europeus estão mais desenvolvidos do que outros nestas matérias.

Em primeiro lugar e com maior destaque tem-se o Reino Unido, onde para além de iniciativas generalistas existem já estratégias ao nível do ensino. Num segundo patamar podemos incluir os países europeus que criaram um programa especificamente vocacionado à temática de educação fiscal, nomeadamente a França, Itália e Suíça. Num terceiro patamar, na nossa opinião, tem-se, Espanha e Portugal, que embora não tenham criado um programa especificamente focado na educação fiscal contam já com variadas iniciativas, embora as implementadas em Portugal sejam bem mais recentes que as de Espanha. Por último, consideramos que países como a Suécia, Países Nórdicos, Ucrânia, Estónia e Turquia se encontrem num patamar mais abaixo que Portugal. As iniciativas realizadas nestes países parecem ter sido muito pontuais e não com muita relevância. Embora os países nórdicos serem considerados como os pioneiros das iniciativas sobre a educação fiscal, o facto é que foram iniciativas sem grande relevância e sem continuidade. Por exemplo, a criação na Estónia e Turquia de uma plataforma de maneira a agilizar o processo de declaração do imposto de cada contribuinte é equiparado à nossa plataforma da Autoridade Tributária. Para além disto, em Portugal, muitas mais iniciativas foram lançadas (por exemplo, jogo didático “*Tax bem*” e a trilogia “Joaninha e os impostos”) e outras estão ainda em processo embrionário, como é exemplo da linha de investigação do ISCAL que contempla conferências a nível nacional e em países lusófonos. Na nossa opinião, embora Portugal tenha iniciado o seu caminho na educação fiscal tardiamente a verdade é que tem existido um esforço acrescido por parte das várias entidades públicas para as iniciativas terem continuidade e chegarem a bom porto.

Somos da opinião que, o tema da “educação fiscal” é um assunto pouco desenvolvido de modo continuado em termos práticos não só no nosso país, mas nos restantes países da Europa. A título de exemplo temos o programa "*Marianne fait ses comptes*" lançado por França na década de 80 que não teve qualquer continuidade.

Magarreiro (2019) afirma que, a educação fiscal em Portugal tem sido incipiente no que respeita à sua aplicação. Apesar de tentativas para mudar o panorama nesta área, na realidade pouco se tem feito em termos práticos, dado que, geralmente, têm sido assentes em ações dispersas, avulsas e com interferência muito limitada na realidade do país, no comportamento e conhecimento do cidadão comum. Na tabela 2 sintetizamos as ações que se foram desenvolvendo, em Portugal, quanto à educação fiscal, algumas sem continuidade outras ainda em desenvolvimento.

Ano	Entidade/ Autor responsável	Ações	Estado
2007-2008	Direção Geral das contribuições e dos impostos (DGCI)	<ul style="list-style-type: none"> • Exposição itinerante (1), jogo de tabuleiro (2) e lançamento de livros sobre a temática e para idades diferenciadas (3). • Programa "Peça a fatura"(4). • Documento do Fórum Educação para a Cidadania com o título: "Impostos: noções essenciais"(5). 	1) Descontinuado 2) Descontinuado 3) Em curso 4) Em curso 5) Em curso
2009	Ministério das Finanças e Administração Pública	•Relatório do grupo para o estudo da política fiscal - competitividade, eficiência e justiça do sistema fiscal - abordou a necessidade da educação fiscal.	Descontinuado
2014	AT	<ul style="list-style-type: none"> • Fatura da sorte (6) . • Orçamento do cidadão (7). • Contas públicas para o cidadão(8) •Ferramentas gráficas no sítio da DGO (9). •Portal da Transparência Municipal (10). •Orçamentos Participativos(11). 	6) Em curso 7) Descontinuado entre 2015-2018. Última edição em 2019. 8) Em curso 9) Em curso 10) Em curso 11) Em curso
2015	OCC /ISCAL/Universidade Católica(UC)/ISCAC/FEUC/CIDEFF	<ul style="list-style-type: none"> • Primeira (de quatro) conferência internacional para a cidadania e educação fiscal (12). • Apresentação da trilogia "<i>A joaninha e os impostos</i>" (13). 	12) Descontinuado 13) Em curso
2016	UE	• Arranque do projeto Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia (CEFIL), financiado com fundos da UE pelo programa Portugal 2020.	Em curso
	ISCAL/CIDEFF/ Faculdade de direito de Lisboa	• Linha de investigação em Cidadania e educação Fiscal.	Em curso

Ano	Entidade/ Autor responsável	Ações	Estado
2018	AT/UE	• Portal <i>Taxedu</i> e <i>link</i> no portal da AT relativo à cidadania fiscal.	Em curso
	AT/CEFIL	• AT assinou um protocolo de cooperação institucional com o projeto de investigação CEFIL.	Em curso
	AT/ Direção Geral da Educação (DGE)	• Início de reuniões entre AT e DGE com vista a introdução da educação fiscal no âmbito da disciplina/ componente curricular Cidadania e Desenvolvimento.	Em curso

Tabela 2: Cronograma das ações no âmbito da Educação Fiscal em Portugal.

Fonte: Adaptado de Magarreiro (2019, 222-223).

Pelo cronograma apresentado, consideramos que, em Portugal, se têm criado esforços recentemente no sentido de se investir e projetar iniciativas que sejam um veículo para um maior conhecimento fiscal do contribuinte e alterar-se o paradigma que até aqui assistimos. Porém, é desejável que estes tipos de projetos tenham continuidade e eficácia perante a sociedade, caso contrário continuaremos no contexto referido por Magarreiro (2019).

A introdução da temática da Cidadania Fiscal e Educação Fiscal no programa curricular de ensino é tida para autores como a solução mais viável. Por exemplo, segundo Palma & Mendes (2019: 245), “(...) quanto mais aprendemos, mais temos para descobrir, sendo que se nos mantivermos na ignorância, somos um vazio inútil”. Para estas autoras, a aposta na qualificação constitui um meio imprescindível para a valorização dos cidadãos, para uma cidadania democrática e para o desenvolvimento sustentável do país. A inclusão da temática da educação fiscal no seio do ensino visa despertar nos estudantes a tomada de atitudes em prol da responsabilidade cívica para a vida em sociedade em sociedade e incentivar a prática de uma boa conduta social por parte dos mesmos para além de lhes ser explicado a importância do pagamento dos impostos, o sentido, alcance e finalidade destes.

Perspetivamos que existe uma conjuntura favorável para a aplicação de um Plano de Educação Fiscal Escolar, a nível nacional. De acordo com Magarreiro (2019), o facto de já existir uma Estrutura Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), assim como a componente curricular Cidadania e Desenvolvimento direcionado a crianças em idades escolares contribui para o entendimento supracitado. Para Palma & Mendes (2019), nenhuma área poderá unir melhor a sociedade que a Educação. Todo o conhecimento

obtido pela via da educação possibilita que as percepções existentes possam sofrer alterações, permite a correção de comportamentos e hábitos e esclarece orientações.

2.5 Educação fiscal versus contribuintes: algumas evidências empíricas

Para Franco (2019), o contribuinte cumprir com as suas obrigações fiscais é um ato essencial de cidadania e de saber estar em comunidade.

“É preciso educar e não reprimir. Apesar de hoje em dia estar fortemente disseminada a ideia de que é difícil não cumprir com as suas obrigações fiscais, perdura ainda uma lógica de uma certa resignação no cumprimento de um ato que devia ser encarado de modo mais natural possível”. (Franco, 2019: 159)

Grzybovski & Hahn (2006) realizaram um estudo no Brasil com o objetivo de apresentar alternativas para aproximar os interesses do Estado aos do cidadão. Os sujeitos investigados são caracterizados como administradores-empresários. Verificou-se que grande parte dos inquiridos revelam falta de interesse relativamente à carga tributária a que estão sujeitos e os restantes (que revelam algum interesse) têm uma visão difusa do peso que os impostos representam na faturação da empresa. O estudo aponta também para o desconhecimento por parte dos administradores-empresários do conceito “educação fiscal”, bem como para um baixo grau de entendimento dos entrevistados a respeito da questão tributária – no sentido que esta faz parte dos direitos e deveres dos cidadãos. A maioria encara este conceito como uma forma “de ensinar a pagar corretamente os seus impostos”. Porém, um dos objetivos da educação fiscal é consciencializar e dar a conhecer ao contribuinte o fim a que estão sujeitos os tributos arrecadados pelo Estado. Pelos resultados obtidos fica evidente a necessidade de uma forte atuação dos governos e da sociedade organizada no sentido de melhorar a relação entre o contribuinte/cidadão e o Estado. Para estes autores, a ação primordial está na inclusão do tema educação fiscal na estrutura do ensino universitário com vista a formar profissionais aptos a avaliar a atuação dos gestores quanto à propriedade e à adequação das aplicações dos recursos públicos. Para além desta proposta, os autores propõem também eventos promovidos pelo Estado e por entidades da classe empresarial e universidades para demonstrar o papel estratégico do Estado no fomento ao desenvolvimento económico e para a redução das desigualdades sociais e ainda, a transparência da gestão pública – os governos, através dos meios de comunicação, expor em linguagem de fácil compreensão o destino dos recursos arrecadados.

Arsénio (2014) realizou um estudo acerca dos impostos e do sistema fiscal português, aplicando um questionário a estudantes do ISCAC, inscritos no ano letivo 2013/2014, independentemente do ano e do curso que frequentam. De um total de 289 inquiridos, mais de metade (153) são considerados como tendo formação fiscal, pois já tiveram pelo menos uma unidade curricular de fiscalidade, enquanto os restantes estudantes não dispõem de conhecimentos fiscais. Relativamente à sua perceção sobre a complexidade do sistema fiscal português, a maioria dos inquiridos com formação fiscal definem-no como “complexo”, enquanto a maioria dos inquiridos sem conhecimentos fiscais caracterizam-no como “nem simples nem complexo”. A autora conclui que os inquiridos com formação fiscal têm um melhor conhecimento e uma opinião mais formada do sistema fiscal do que aqueles sem esses conhecimentos. A esmagadora maioria dos inquiridos (86%) não têm consciência dos seus deveres fiscais e, aproximadamente, 94% destes considera que a introdução de programas de educação fiscal seria um importante passo nesse sentido. A autora conclui que o comportamento e as perceções dos contribuintes acerca do sistema fiscal e dos impostos não estão relacionados com a sua formação fiscal, mas com o meio onde estão inseridos. Os fatores culturais e sociais podem ser extremamente importantes da posição do contribuinte em relação ao sistema fiscal. Como estes fatores demoram anos a produzir efeitos, e perante os resultados obtidos, a autora sugere como um futuro programa de Educação Fiscal para Portugal a introdução de conteúdos escolares no ensino primário e básico (na terminologia atual corresponde ao ensino básico do 1.º, 2.º e 3.º ciclos – do 1.º ano ao 9.º ano) por forma a educar os futuros contribuintes a serem cidadãos responsáveis e conscientes da importância e do dever de pagar impostos. Arsénio (2014) sugere, também, uma nova reflexão sobre a política fiscal, em Portugal, mais especificamente no que concerne à fraude e evasão fiscal.

Pereira (2014), na sua investigação analisou a literacia fiscal dos habitantes do concelho de Castro Daire, distrito de Viseu, e o seu impacto no cumprimento e na poupança fiscal. Da investigação resultou que os inquiridos não sabiam definir o conceito de imposto, porém mostraram conhecimento sobre a sua finalidade no geral. Dos tipos de impostos apresentados, o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) foi o mais conhecido pelos inquiridos e o imposto único de circulação (IUC) foi o imposto que mais respostas do tipo não sabe/ não responde obteve. No que diz respeito ao significado das siglas e acrónimos do IRS, IRC e IUC, a autora assistiu a uma associação entre o género inquirido e a escolha da resposta certa. Concluiu-se que os homens e os trabalhadores por conta própria obtiveram melhor conhecimento fiscal aferido. A autora concluiu que associado a um maior nível de habilitações académicas está um maior nível de conhecimento fiscal.

Consequentemente, inquiridos com nível superior nas áreas económicas/empresariais têm melhor conhecimento fiscal comparativamente a habitantes de outras áreas. Não se confirmou a existência de associação entre o conhecimento fiscal aferido e a avaliação do nível do cumprimento do Estado na aplicação de receita do estado em serviços públicos. A maior parte dos inquiridos avalia o nível de cumprimento do Estado como muito fraco e ninguém considerou esse nível como bom, o que se torna preocupante, segundo Pereira (2014).

Num estudo realizado no Brasil, Borges e Pereira (2014) tiveram como objetivo medir a influência da educação fiscal sobre a eficiência pública na gestão de recursos. Concluiu-se que perante os fatores que poderão afetar o comportamento dos contribuintes, os sociais parecem ser os mais influentes em relação à matéria fiscal. Atualmente, os cidadãos são fortemente influenciados pelas atitudes da sociedade onde se inserem, concluindo-se que os contribuintes são movidos por expetativas e aprovações sociais. O Estado pode fomentar a moral tributária ao promover um sistema mais justo, esperando, assim, que os contribuintes concretizem as suas obrigações fiscais. Deste modo, a moral tributária pode ser um fator influente de cumprimento fiscal. Para tal, cremos que será necessária uma maior transparência nas ações praticadas pelo Estado e uma participação mais ativa dos cidadãos.

Simões (2016) realizou um estudo de caso sobre a educação fiscal no Brasil, uma vez que neste país esta se encontra bastante desenvolvida, comparativamente com Portugal, dado que têm um Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), desenvolvido com práticas inovadoras e aceite pela maioria dos cidadãos. A autora conclui que a educação fiscal permite aos cidadãos a consciencialização quanto à necessidade de financiamento do Estado através da arrecadação de impostos, o dever de o cidadão pagar esses mesmos impostos e o direito de saber onde vão ser aplicados. Do estudo resultou que a introdução da educação fiscal no sistema educativo é um passo importante e não deve ser ignorado, devendo formar e informar os jovens desde cedo. A introdução de conteúdos escolares no ensino básico e secundário favorece o exercício da cidadania, de forma a educar e consciencializar os jovens (futuros contribuintes) a tornarem-se cidadãos responsáveis e conscientes da importância do dever de pagar impostos.

Pereira (2016) realizou uma investigação com os estudantes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro (ISCA-UA), no ano letivo de 2015/2016, sendo a amostra constituída pelos estudantes do 1.º ano (com primeira

matrícula) e do 3.º ano (aqueles que tinham a possibilidade de terminar o curso pela primeira vez, o que obriga à inscrição em simulação empresarial ou projeto empresarial) da licenciatura em contabilidade e da licenciatura em finanças. O estudo pretendeu apurar o impacto da educação e conhecimento fiscal no cumprimento das obrigações fiscais e dos fatores que contribuem para este. Os resultados foram positivos, dado que a maioria dos estudantes obteve um nível de conhecimento fiscal alto. A autora concluiu que apesar de existirem evidências da relação entre o nível de conhecimento fiscal e os fatores que afetam o cumprimento (informação fiscal, complexidade do sistema fiscal, legislação avulsa, função social do imposto e evasão fiscal), estes têm pouca influência na percepção sobre os mesmos. Também foi constatado que o conhecimento fiscal afeta positivamente a percepção sobre a AT como responsável pelo esclarecimento das suas dívidas fiscais. Da investigação resultou que quanto maior for o nível de conhecimento fiscal do estudante, menos complexo poderá este considerar o sistema fiscal, bem como a legislação avulsa – terá mais facilidade em reunir a informação fiscal. Por sua vez, quanto maior o conhecimento fiscal do estudante, maior será a percepção que a receita fiscal pode ter outros fins, para além de promover a educação, segurança, saúde e justiça pública. A autora concluiu, também, que quanto maior o conhecimento fiscal do indivíduo maior poderá ser a sua propensão para cometer atos de evasão fiscal. O estudo permitiu, igualmente, concluir que, na opinião destes estudantes, a legislação avulsa e a instabilidade da legislação fiscal têm impacto negativo no seu conhecimento fiscal.

Carmo (2019) realizou um estudo com o propósito de avaliar a percepção dos contribuintes sobre o impacto que a educação fiscal poderá ou não ter nos comportamentos abusivos dos mesmos, relativamente ao correto cumprimento das suas obrigações fiscais. Para o efeito realizou um questionário no meio organizacional, mais concretamente em empresas multinacionais de grande escala. A autora concluiu que maioritariamente os inquiridos (93,9%) consideram importante a formação fiscal fora do ensino universitário, visto que, em Portugal, o tema da educação fiscal está bastante centrado a nível académico e é, praticamente, inexistente a nível do cidadão comum, que também precisa de aceder à informação e receber educação e instrução.

Quase metade dos inquiridos (49%) consideram que a cobrança dos impostos é importante, estando sensibilizados para a importância do seu pagamento. Para além disso, 70% da amostra considera que a cobrança de impostos não é efetuada de forma justa. Segundo Carmo (2019), os resultados podem ter duas leituras. Por um lado, pode estar a ver-se nestas respostas a representatividade dos inquiridos que afirmam não ter

conhecimento das leis fiscais, podendo pelo seu desconhecimento considerar injusta a cobrança dos impostos. Por outro lado, tendo esse conhecimento do seu lado não concordar, simplesmente, com a aplicação dos impostos portugueses. A autora refere que a grande maioria dos inquiridos não dá como justa a cobrança dos impostos, mas, se conhecerem o papel que a sua cobrança ocupa no sistema fiscal e o quanto contribui para o funcionamento público do país, talvez se tivessem obtido outros resultados.

Neste estudo foi questionado sobre a concordância por parte dos inquiridos sobre a falta de iniciativas de educação fiscal em Portugal. Os resultados são absolutamente consensuais com 99% da amostra a afirmar que existe uma lacuna no que respeita a este tipo de iniciativas. Os resultados mostram também que a lacuna existente é num nível geral e que todos os contribuintes deveriam ter maior acesso a estas iniciativas. Os inquiridos consideram que, a educação fiscal não pode só existir a nível institucional ou a nível superior, visto que muitos cidadãos-contribuintes não possuem nível académico superior e serão privados de informação relevante e útil no que concerne a conhecimento fiscal.

A autora questionou, também, sobre o conhecimento de algum tipo de programa de educação fiscal, em Portugal, e apenas 4% dos inquiridos afirmaram positivamente. A autora concluiu que, o desconhecimento do sistema fiscal motiva muita da insegurança e falta de cooperação naquilo que é o cumprimento dos impostos. “Um longo caminho está pela frente no que toca à inserção de iniciativas que levem a moldagem do pensamento, aceitação e da compreensão do Sistema Fiscal (...)” (Carmo, 2019: 212).

Para Aires (2019), o que sucede, em Portugal, é que existe uma crise na legitimação e de transparência dos impostos. Desde logo, porque os rendimentos são baixos e atingimos um elevado grau de tributação e, a partir de determinado momento, as pessoas questionam-se por essa tributação cada vez mais elevada. O sistema fiscal é tido como “o remédio para todos os males” sociais e, muitas vezes, é utilizado para corrigir distorções do mercado, isto porque é facilmente justificável (por exemplo, que se uma pessoa bebe uma bebida açucarada e isso lhe faz mal, então cria-se um imposto). Não se está a criticar a “arrecadação do imposto”, mas sim a legitimar e justificar a cobrança deste. No âmbito da sociedade, o que ainda não é compreendido é que nem todos os impostos são criados para obter receita, mas sim funcionam como elementos corretivos – chamada fiscalidade corretora – em que a finalidade do Estado não é a obtenção de receita, mas sim fazer com que os cidadãos deixem de consumir determinados tipos de bens. Consideramos que a fiscalidade também pode funcionar como um instrumento moldador de comportamentos.

Por isso, Aires (2019) considera relevante que se reflita sobre qual deverá ser a contribuição de um programa de consciencialização dos mais jovens, dado que estes constituem o presente futuro da sociedade.

3 Metodologia

Após uma revisão da literatura assente, inicialmente, em conceitos fundamentais à compreensão da matéria estudada e, posteriormente, na apresentação de um conjunto de programas/iniciativas de educação fiscal em alguns países da Europa, assim como da exposição de alguns estudos empíricos, neste capítulo abordamos a metodologia da investigação. Para o efeito explicamos o desenvolvimento do nosso estudo empírico, apresentando os objetivos desta investigação, o público-alvo e a amostra, as técnicas de recolhas de dados e as técnicas de tratamento de dados.

3.1 Objetivo do estudo

A educação fiscal passa, em grande parte, por programas e estratégias que fornecem aos contribuintes informação e conhecimento fiável acerca das várias vertentes fiscais. No entanto, este tipo de educação vai muito além do mero conhecimento fiscal, é algo que deverá ser intrínseco na vida de um cidadão para o cumprimento das suas obrigações fiscais.

Através desta investigação pretendemos dar resposta à seguinte questão:

- Qual a opinião dos contribuintes portugueses sobre a implementação de um plano de educação fiscal em Portugal?

Definimos assim como objetivo principal:

- Aferir a opinião dos contribuintes sobre a implementação de um plano de educação fiscal em Portugal.

Para o objetivo enunciado pretendemos analisar a opinião dos contribuintes sobre a temática, desde recolher a sua opinião sobre a necessidade de existir um plano de educação fiscal definido, a sua importância, como devem ser executados, que faixa(s) etária(s) deve abranger, bem como eventuais conteúdos a constar do plano.

Como complemento ao objetivo principal apresentamos na revisão de literatura, as iniciativas e estratégias já implementadas em Portugal bem como noutros países europeus de modo a sustentar o tema em estudo através do posicionamento de Portugal no que diz respeito a essas mesmas iniciativas e estratégias de educação fiscal.

3.2 População e amostra do estudo

Abordando a amostra da investigação dever-se-á distinguir, primeiramente, a população-alvo (universo alvo) e a população inquirida (universo inquirido).

Para Hill e Hill (2009), a população alvo é formada pelo conjunto total de casos, ou seja, por toda a população que o investigador está interessado em abordar. A população inquirida é formada pelo conjunto total de casos que, na prática, estão disponíveis para a amostragem e sobre os quais o investigador pode tirar conclusões.

Neste estudo, a população-alvo são todos os contribuintes portugueses residentes em Portugal (idade igual ou superior a 18 anos). No entanto, será impossível obter informação de uma grande parte da população devido aos recursos e ao tempo de investigação disponíveis, pelo que recorreremos à técnica de amostragem. Portanto, a população inquirida é constituída apenas pelos contribuintes que participaram no estudo.

“A técnica designada por amostragem (processo de seleção de uma amostra) conduz à seleção de uma parte ou subconjunto de uma dada população ou universo que se domina amostra, de tal maneira que os elementos que constituem a amostra representam a população a partir de qual foram selecionados”. (Carmo e Ferreira, 2008: 209)

Com efeito, a nossa amostra é constituída pelos contribuintes que se disponibilizaram a participar voluntariamente na nossa investigação, totalizando 420 inquiridos.

3.3 Técnicas de recolha de dados

Ao longo desta dissertação são utilizadas duas metodologias: uma de base documental, a partir da qual efetuámos a revisão de literatura sobre a temática em estudo, como apresentado no capítulo 1; e um inquérito por questionário para o desenvolvimento do estudo empírico, cujos resultados e interpretação são apresentados no capítulo 3.

Atendendo aos objetivos definidos no ponto 2.1. é importante referir, em primeiro lugar, que o capítulo da revisão da literatura é imprescindível para o enquadramento e sustentação do tema em estudo na nossa dissertação. Em segundo lugar, podemos associar as questões colocadas aos inquiridos como alcance do objetivo delineado para esta dissertação (ilustração 3).

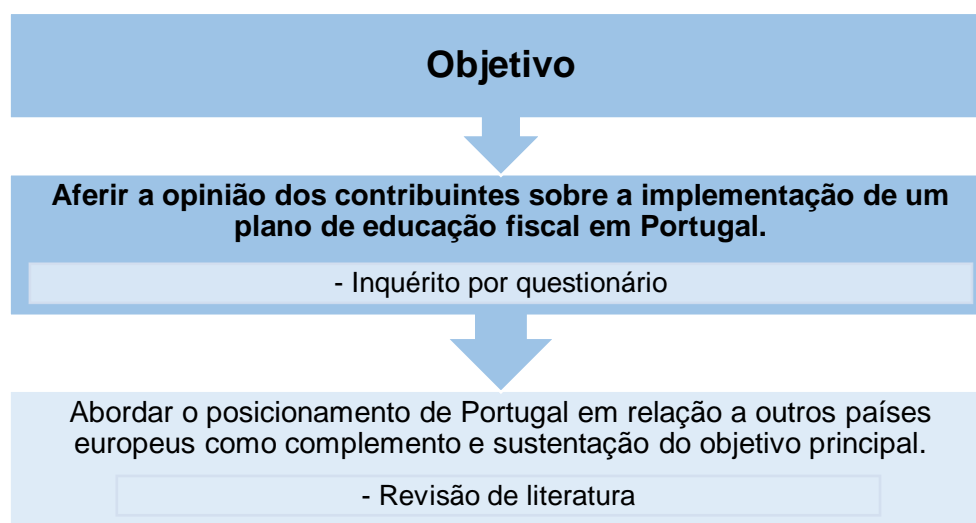


Ilustração 3: Relação entre o objetivo delineado e a metodologia utilizada correspondente.

Por um lado, a revisão de literatura serve-nos de base para todo o nosso estudo, porque é através desta que abordamos um conjunto de conceitos essenciais, bem como permite apresentar os estudos já realizados acerca do tema. Por outro lado, o inquérito por questionário permitirá trazer valor acrescentado à investigação, tendo como finalidade abordar assuntos ainda não explorados ou pouco aprofundados por outros autores.

Atendendo a que o tema em estudo é relativamente recente e pouco estudado pretendemos realizar uma investigação exploratória. Para Gil (2008), este tipo de pesquisa tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o assunto, com vista a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. A maioria destas pesquisas envolvem: (a) levantamento bibliográfico; (b) entrevistas e/ou inquéritos com pessoas que tiveram experiências com o problema pesquisado; e (c) análise de exemplos que estimulem a compreensão do tema.

Para cumprir com o objetivo proposto definimos que a forma mais adequada de recolher dados é o inquérito por questionário *online*, elaborado através de uma plataforma criada especificamente para questionários na Universidade de Aveiro: forms.ua.pt disponibilizando o formulário através do software *LimeSurvey* (apêndice 1).

“É fácil efetuar um questionário, mas não é fácil efetuar um bom questionário. Para escrever um bom questionário é importante perceber que o processo a seguir é um processo de construção semelhante ao da construção de uma casa em tijolo ou pedra.” (Hill e Hill, 2008, p.3).

Para Dias (1994), esta é uma técnica de investigação que, através de um conjunto de perguntas, visa obter uma série de discursos individuais, interpretá-los e depois generalizá-los a conjuntos mais vastos. Uma das características do inquérito por questionário é o facto do investigador e dos inquiridos não interagirem em situação presencial, constituindo uma vantagem para este tipo de investigação. Este método, quando bem aplicado, facilita a análise e comparação dos dados.

De modo a minimizar o risco de má interpretação das questões, na construção de um questionário há que ter cuidado na formulação das perguntas e na forma de contactar com os inquiridos (Carmo e Ferreira, 2008). Para estes autores é importante existirem perguntas de identificação do inquirido, apresentação dos investigadores e do tema e, ainda, instruções precisas e curtas.

Para o efeito, decidimos criar um questionário de tipo fechado. De acordo com Carmo e Ferreira (2008), as perguntas devem ser tanto quanto possível fechadas, de modo a objetivar as respostas e de não permitir que estas sejam ambíguas. Neste sentido, o nosso questionário é composto por questões: de escala de opinião de *Likert* de 5 níveis (1 – Discordo totalmente; 2 – Discordo; 3 – Nem discordo nem concordo; 4 – Concordo e 5 – Concordo totalmente); de resposta binomial (sim/não); e de resposta múltipla.

O inquérito realizado na investigação foi feito através de um questionário com fontes/ dados primários. Para Carmo e Ferreira (2008), estes tipos de dados são aqueles que são obtidos em primeira mão pelo investigador relativamente às variáveis de interesse para o estudo.

O nosso questionário foi submetido à análise de dois docentes, de um profissional na área de contabilidade e, ainda, por outras duas pessoas (uma licenciada em contabilidade e outra sem qualquer tipo de especialização na área). O objetivo de fazer o pré-teste foi, por um lado, analisar o conteúdo, os conceitos constituintes e a formulação técnica das questões e, por outro lado, analisar a adequação da linguagem utilizada – averiguar se a linguagem era perceptível a todo o tipo de contribuinte de acordo com faixa etária e habilitações académicas. Para Carmo e Ferreira (2008), o pré-teste permite

averiguar as condições em que o questionário deverá ser aplicado, a sua qualidade gráfica e da adequação da carta e das instruções que o acompanham. Através deste o questionário deve ser validado relativamente aos seus objetivos, conteúdo e forma.

O inquérito por questionário intitulado por “*A perceção dos contribuintes sobre os planos de educação fiscal*” é constituído por duas partes: a primeira parte, identificação do inquirido onde questionámos o contribuinte quanto ao género, idade, habilitações académicas e distrito de residência; e a segunda parte acerca da perceção destes perante questões relacionadas com a educação fiscal.

O questionário encontrou-se disponível na plataforma da UA de 27 de julho de 2020 a 7 de setembro de 2020, sendo a população alvo os contribuintes com idade igual ou superior a 18 anos.

A estratégia definida de divulgação deste inquérito correspondeu ao seu envio por *email* às universidades e institutos politécnicos portugueses, para que estes partilhassem com os seus estudantes com o objetivo de obter o máximo de resposta possíveis (apêndice II). Para além desta forma de divulgação e para tentar abranger a população – alvo que não possui estudos académicos ou, por outro lado, já concluíram os seus estudos nas entidades referidas, o questionário foi ainda divulgado nas redes sociais. De seguida, na tabela 2 apresentamos as questões que constituem o nosso questionário que se relacionam com temáticas já abordadas na revisão de literatura.

Questão	Tópico a avaliar	Tópico da Revisão	Autor
1. O contribuinte sabe o que são os impostos e a importância que estes constituem para fazer face às despesas públicas.	Aferir o conhecimento dos contribuintes acerca do conceito do imposto e da importância que este ocupa na vida em sociedade.	1.1; 1.2;1.3	Ribeiro (2019); Ribeiro (2013);Nabais (2005);Carneiro & Marques (2015)
2. O contribuinte conhece os tipos de impostos que existem em Portugal.	Aferir o conhecimento dos cidadãos sobre os tipos de imposto existentes.	1.1	Catarina Diogo Pinto (2016)
3. O contribuinte tem noção do conceito de cidadania fiscal e da importância que o exercício desta tem para o sistema fiscal português.	Perceção por parte do contribuinte acerca do conceito de cidadania fiscal e da importância que esta poderá ter para o sistema fiscal português.	1.2	Marques (2011); Santos (2019)

Questão	Tópico a avaliar	Tópico da Revisão	Autor
4. O contribuinte tem noção da importância da educação fiscal na vida dos cidadãos, na medida que tem em vista consciencializar o cidadão sobre a função social do tributo e de como este pode promover a justiça social.	Perceção por parte do contribuinte sobre a importância que a educação fiscal poderá ter na consciencialização do cidadão sobre a função social do tributo.	1.2; 1.5	Palma & Pita (2015); Palma (2019); Grzybovski & Hahn (2006)
5. A educação fiscal pode impulsionar a participação do cidadão na aplicação, arrecadação e fiscalização do próprio dinheiro público.	Perceção por parte do contribuinte sobre pontos positivos decorrentes da educação fiscal.	1.2	Palma & Pita (2015); Palma (2019)
6. A disponibilização de informação relacionada com o cumprimento das obrigações fiscais do contribuinte é suficiente para a construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania fiscal participativa.	Perceção do contribuinte sobre a disponibilização da informação fiscais.	1.5	Pereira (2016)
7. A complexidade do sistema fiscal português, bem como a linguagem utilizada na legislação portuguesa contribuem para o desconhecimento das matérias fiscais por parte do contribuinte.	Aferir o conhecimento dos cidadãos fatores que contribuem para o desconhecimento das matérias fiscais.	1.5	Pereira (2016); Arsénio (2014)
8. Conhece alguma iniciativa/programa existente em Portugal ou criado pela União Europeia sobre a educação fiscal?	Aferir o conhecimento dos cidadãos acerca das iniciativas implementadas em Portugal.	1.4; 1.5	Palma (2019); Carmo (2019)
8.1. Se respondeu sim à questão anterior, seleccione das iniciativas seguintes aquelas que conhece.	Aferir o conhecimento dos cidadãos acerca das iniciativas implementadas em Portugal e na União Europeia.	1.4	Palma (2019)
9. Considera necessária a implementação de um plano de educação fiscal?	Avaliar a perspetiva do contribuinte relativamente à implementação de um plano de educação fiscal.	1.3;1.5	Arsénio (2014); Palma (2019); Carmo (2019)
10. A partir de que faixa etária é que se deve introduzir um plano de educação fiscal?	Perceção do contribuinte no que diz respeito ao tema da educação fiscal nas várias faixas etárias e em qual é mais pertinente para adquirir conhecimento fiscal.	1.4;1.5	Palma (2019); Simões (2016); Carmo (2019); Grzybovski & Hahn (2006)

Questão	Tópico a avaliar	Tópico da Revisão	Autor
11. Considera importante a existência de planos diferenciados de educação fiscal consoante a faixa etária?	Aferir a opinião do contribuinte relativamente a implementação de diferentes planos de educação fiscal consoante a faixa etária.	1.4.4	Gherbovetchi, Bogalho & Alcobia (2019),
12. Das opções a seguir apresentadas, escolha aquela que constitui a vantagem principal para a existência/ implementação de um plano de educação fiscal?	Compreender a opinião do cidadão relativamente à vantagem principal que consideram inerentes a um plano sobre educação fiscal.		
13. Qual a metodologia que poderá ser mais apelativa na implementação de um programa de educação fiscal?	Aferir quais/qual as metodologias mais apelativas a serem adotadas para captar a atenção do contribuinte.	1.5	Arsénio (2014); Simões (2016); Palma & Mendes (2019)
14. Quais as entidades que poderão dar auxílio na implementação de programas de educação fiscal?	Avaliar a opinião do contribuinte das entidades que poderão ser impulsionadoras de planos de educação fiscal.	1.3;1.4.	Soares(2004) citado por Palma (2019)

Tabela 3: Justificação dos conteúdos analisados no inquérito com referência à revisão de literatura.

Pela tabela apresentada, na qual relacionamos cada questão do nosso questionário com a revisão de literatura, observamos que existe pelo menos uma questão para a qual não existe conexão com esta e muitas outras em que a referência é feita de uma maneira parcial. Este facto reforça a importância de se continuar a investigar sobre a temática em análise e o contributo que este trabalho poderá prestar para investigações futuras.

3.4 Tratamento dos dados

Os dados recolhidos através do questionário foram analisados com recurso ao Excel e ao *software* estatístico IBM SPSS *Statistics* 26.

Na primeira parte do questionário caracterizamos os indivíduos recorrendo a variáveis qualitativas – género, faixa etária, habilitações académicas e distrito de residência.

De acordo com Pestana e Gageiro (1998), este tipo de variáveis podem ser classificadas como de escala nominal ou ordinal. Numa escala nominal, os elementos são atributos ou qualidades. Os números servem apenas para identificar ou categorizar os

elementos como são exemplos, o sexo, a raça, a religião. Por outro lado, numa escala ordinal apenas podem ser distinguidos diferentes graus de um atributo/variável, existindo entre eles uma relação de ordem. São exemplos deste tipo de variáveis, as classes etárias, as habilitações literárias, os escalões de rendimentos entre outros.

Na segunda parte formulámos questões para obter a opinião dos contribuintes sobre a implementação de um plano de educação fiscal em Portugal. Para analisarmos os dados recolhidos recorreremos a frequências absolutas e relativas, através de gráficos circulares realizados no Excel, e a testes não paramétricos para uma única amostra, através do SPSS.

As frequências absolutas indicam o número de vezes que se observou o valor na amostra, representadas em valor; as frequências relativas representam a proporção de valores iguais na amostra em análise, apresentadas em percentagem (Hall et al., 2011).

Relativamente aos testes não paramétricos utilizámos dois testes não paramétricos: o teste binomial (para amostras independentes) e o teste de ajustamento do qui-quadrado. A opção pelo “teste não paramétrico” justifica-se nos casos em que não é necessário especificar de onde provém a amostra podendo ser aplicado a dados qualitativos ou em casos em que a amostra é muito pequena ou não se conhece a distribuição da amostra.

O teste binomial aplica-se a uma amostra independente, comparando as frequências observadas com as que se espera obter numa distribuição binomial. Neste teste há apenas dois resultados possíveis: sucesso ou insucesso (Pestana e Gageiro, 1998). O teste foi executado para um nível de significância de 0,05, dividido em partes iguais pelas duas abas de distribuição (bilateral).

O teste de ajustamento do qui-quadrado é o teste mais conhecido, se calhar por ter sido um dos primeiros grandes êxitos da estatística. É um teste de hipóteses que é adequado utilizar quando temos elementos da amostra divididos em duas ou mais categorias (Firmino, 2015).

O teste do qui-quadrado permite analisar a existência de relações entre variáveis apresentadas numa tabela de contingência (tabelas com referência cruzada) e, por conseguinte, concluir se existe ou não independência entre os dados. Com este teste é avaliar a independência entre variáveis qualitativas através de uma estatística de teste (Ribeiro *et al.*, 2015). Sempre que os pressupostos forem cumpridos utilizaremos os

resultados do qui-quadrado de Pearson, sendo o resultado do teste de Fisher considerado em tabelas 2x2 quando tais pressupostos não forem verificados. O qui-quadrado pode ser utilizado como uma extensão do teste binomial.

No capítulo seguinte apresentamos e analisamos os resultados obtidos do estudo empírico realizado.

4 Apresentação e discussão dos resultados obtidos

Este capítulo tem como finalidade apresentar e interpretar os resultados obtidos através do inquérito por questionário. Este foi dividido em duas partes: a primeira, relativa à caracterização do indivíduo (género, faixa etária, habilitações académicas e distrito de residência) e a segunda direcionada à recolha da opinião do contribuinte, constituída por questões relacionadas com o tema em análise.

4.1 Caracterização da amostra

A amostra do nosso estudo é composta por 420 contribuintes. Pelo gráfico 1 podemos analisá-la em função do género, verificando-se que 65% dos inquiridos são do género feminino e 35% do masculino.

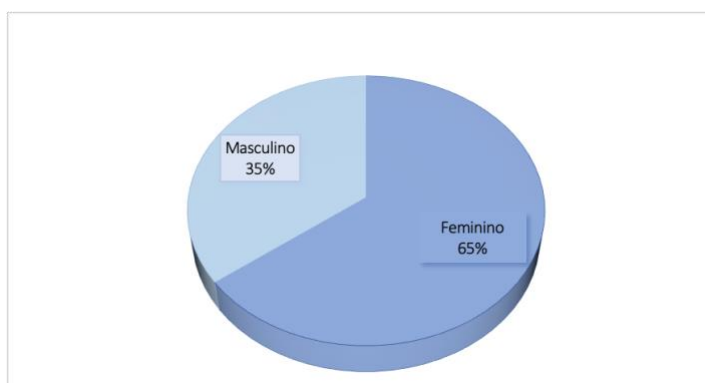


Gráfico 1: *Peso dos inquiridos por género.*

Pela análise dos dados relativamente à faixa etária dos inquiridos, expostos no gráfico 2, constatamos que predominam os contribuintes entre os 18 e 25 anos (aproximadamente 40% dos inquiridos). Esta realidade pode ser explicada pela estratégia de divulgação adotada, que incidiu, principalmente, pelo envio do questionário por correio eletrónico a todas as universidades do país, incluindo regiões autónomas, o que, automaticamente, provocou uma maior adesão dos jovens estudantes que se concentram maioritariamente nesse intervalo etário.

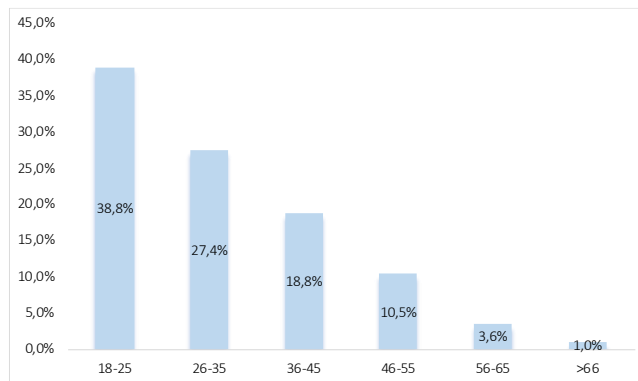


Gráfico 2: Inquiridos por faixa etária.

Através do gráfico 3 observamos que cerca de 70% dos contribuintes que participaram no inquérito têm como habilitação académica o ensino superior, sendo licenciados, pós-graduados, bacharéis, mestres ou doutores (290 inquiridos num total de 420). Por outro lado, 6% dos inquiridos possuem um curso tecnológico ou profissional, sendo que os restantes elementos da amostra têm como habilitação académica o ensino secundário ou o ensino básico.

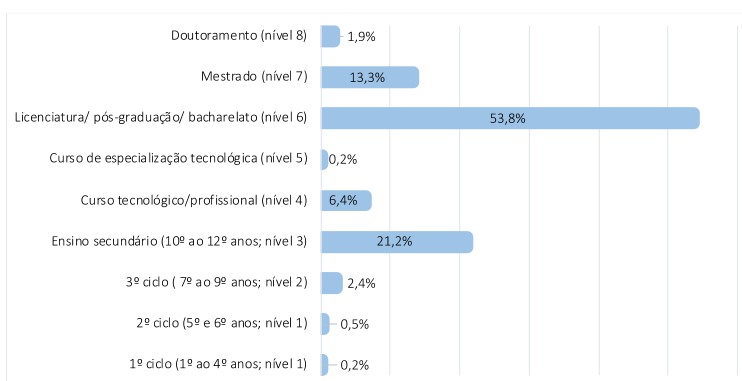


Gráfico 3: Inquiridos por habilitações académicas.

Na tabela 4 apresentamos a distribuição dos inquiridos por distrito de residência, através da qual verificamos mais afluência na participação ao inquérito nos distritos de Aveiro, Lisboa, Porto e Região Autónoma dos Açores. Em contraste, não obtivemos qualquer resposta nos distritos de Beja, Guarda e Portalegre.

DISTRITO DE RESIDÊNCIA	Nº INQUIRIDOS POR DISTRITO	PERCENTAGEM (%)
Aveiro	182	43,3%
Lisboa	93	22,1%
Porto	45	10,7%
Região Autónoma dos Açores	42	10,0%
Setúbal	14	3,3%
Faro	11	2,6%
Leiria	7	1,7%
Coimbra	6	1,4%
Santarém	5	1,2%
Vila Real	4	1,0%
Castelo branco	3	0,7%
Viseu	2	0,5%
Região Autónoma da Madeira	2	0,5%
Braga	1	0,2%
Bragança	1	0,2%
Évora	1	0,2%
Viana do Castelo	1	0,2%
Beja	0	0,0%
Guarda	0	0,0%
Portalegre	0	0,0%
TOTAL	420	100,0%

Tabela 4: *Inquiridos por distrito de residência.*

4.2 Conhecimento do inquirido

Neste ponto iremos apresentar e analisar os resultados obtidos nas questões especificamente direcionadas ao conhecimento e opinião dos inquiridos. Para além de explorarmos o nível de concordância ou discordância destes relativamente a questões que compõe este grupo, pretendemos, também, fazer correlações das mesmas com as características dos contribuintes que constituem a amostra, ou seja, analisar se as respostas dadas dependem, por exemplo, do género do inquirido, as suas habilitações académicas entre outras características.

4.2.1. Perceção do que o contribuinte conhece sobre os impostos

Em resposta à afirmação 1 – *o contribuinte sabe o que são os impostos e a importância que estes constituem para fazer face às despesas públicas* – e à afirmação 2 do segundo grupo do questionário – *o contribuinte conhece os tipos de impostos que existem em Portugal* – obtivemos os seguintes resultados representados nas tabelas a seguir apresentadas.

Questões	Opções de resposta (%)					
	Discordo totalmente	Discordo	Nem discordo nem concordo	Concordo	Concordo totalmente	Total
1. O contribuinte sabe o que são os impostos e a importância que estes constituem para fazer face às despesas públicas.	1,9%	20,2%	9,5%	52,9%	15,5%	100,0%
2. O contribuinte conhece os tipos de impostos que existem em Portugal.	5,5%	30,0%	13,3%	42,6%	8,6%	100,0%

Tabela 5: Perceção dos contribuintes sobre os impostos em Portugal.

Relativamente à primeira questão, a tabela 5 mostra que a maioria dos inquiridos, cerca de 68%, ou “concordam” ou “concordam totalmente” que o contribuinte sabe o que são os impostos e a importância que estes têm face às despesas públicas. Relativamente à segunda questão, aproximadamente 52% dos inquiridos consideram que o contribuinte conhece os tipos de impostos que existem em Portugal, tendo respondido à questão com a opção ou “concordo” ou “concordo totalmente”.

Relativamente à questão 2, sobre o conhecimento dos tipos de impostos, cerca de 36% dos inquiridos ou “discordam” ou “discordam totalmente”, verificando-se, portanto, que 48% não se posicionam numa opção de concordância. Estes resultados, em nossa opinião, são preocupantes e devem merecer medidas que permitam aos contribuintes ter uma noção geral sobre que impostos existem em Portugal.

Para solidificar conclusões elaboramos uma tabela de referência cruzada (tabela 6) entre estas duas questões.

Tabela cruzada							
			2. O contribuinte conhece os tipos de impostos que existem em Portugal.				
			Discordo totalmente	Discordo	Nem discordo nem concordo	Concordo	Concordo totalmente
1. O contribuinte sabe o que são os impostos e a importância que estes constituem para fazer face às despesas públicas.	Discordo totalmente	Contagem	5	2	1	0	0
		%	62,5%	25,0%	12,5%	0,0%	0,0%
	Discordo	Contagem	10	57	5	13	0
		%	11,8%	67,1%	5,9%	15,3%	0,0%
	Nem discordo nem concordo	Contagem	3	14	13	10	0
		%	7,5%	35,0%	32,5%	25,0%	0,0%
	Concordo	Contagem	3	49	34	131	5
		%	1,4%	22,1%	15,3%	59,0%	2,3%
	Concordo totalmente	Contagem	2	4	3	25	31
		%	3,1%	6,2%	4,6%	38,5%	47,7%

Tabela 6: Tabela com referência cruzada entre a questão 1 e questão 2 do nosso inquérito.

Pela tabela constatamos que, embora as duas questões não dependam necessariamente uma da outra¹⁴, existe interligação entre elas, no sentido que o contribuinte ao ter noção do que é o imposto e da sua importância conhecerá também quais os tipos de impostos existentes. Este facto analisa-se ao cruzar as opções de resposta entre as questões, sendo verificável que a maioria dos inquiridos mantém o nível de opinião nas duas situações quando esta se situa em “discordo totalmente”, “discordo” ou “concordo”.

No entanto, note-se que os inquiridos que “concordam totalmente” de que os contribuintes sabem o que são os impostos e da sua importância, dividem-se entre “concordam” e “concordam totalmente” sobre o conhecimento dos inquiridos sobre o tipo de impostos existentes em Portugal. Acresce que observamos que os inquiridos “indecisos” (escolheram a opção “nem discordo nem concordo”) tendencialmente discordam com a segunda questão (35%) ou continuam indecisos nesta (32,5%), ou seja, aproximadamente 2/3 dos indecisos na primeira questão ou mantêm a sua opinião na segunda questão ou têm uma perceção negativa.

Pela tabela 7 podemos relacionar o género do inquirido com o nível de concordância ou discordância com a questão 1.

Tabela cruzada								
			1. O contribuinte sabe o que são os impostos e a importância que estes constituem para fazer face às despesas públicas.					Total
			Discordo totalmente	Discordo	Nem discordo nem concordo	Concordo	Concordo totalmente	
Gênero	Feminino	Contagem	6	54	23	145	44	272
		%	2,2%	19,9%	8,5%	53,3%	16,2%	100,0%
	Masculino	Contagem	2	31	17	77	21	148
		%	1,4%	20,9%	11,5%	52,0%	14,2%	100,0%

Tabela 7: Relação entre a questão “O contribuinte sabe o que são os impostos e a importância que estes constituem para fazer face às despesas públicas” e a variável género.

Constatamos que em ambos os géneros, a tendência é para a concordância da questão, verificando-se uma concentração de respostas no nível “concordo”.

Realizámos o teste do qui-quadrado (tabela 8) para avaliar a independência ou dependência da questão com a variável género formulando as seguintes hipóteses:

¹⁴ Não são cumpridos os requisitos para a realização do teste do qui-quadrado.

H₀: A percepção acerca do conhecimento sobre os impostos e a importância que estes assumem no sistema fiscal é independente do género dos contribuintes.

H₁: A percepção acerca do conhecimento sobre os impostos e a importância que estes assumem no sistema fiscal não é independente do género dos contribuintes.

Teste qui-quadrado			
	Valor	gl	Significância Assintótica (Bilateral)
Qui-quadrado de Pearson	1.623	4	0,805
N de Casos Válidos	420		

Tabela 8: Teste do qui-quadrado entre a questão 1 e a variável género.

Para um nível de significância de 0,05, o teste realizado apresenta um *p-value* =0,805, pelo que não rejeitamos a hipótese nula. Logo, podemos concluir que não há evidência estatística suficiente para afirmar que o género influencia a percepção dos inquiridos acerca do conhecimento dos contribuintes sobre os impostos e a importância que estes assumem no sistema fiscal.

Na tabela 9 apresentamos a relação entre a opinião dos inquiridos sobre se os contribuintes conhecem os tipos de impostos que existem em Portugal e a variável género.

Tabela cruzada								
			2. O contribuinte conhece os tipos de impostos que existem em Portugal.					Total
			Discordo totalmente	Discordo	Nem discordo nem concordo	Concordo	Concordo totalmente	
Gênero	Feminino	Contagem	13	82	31	122	24	272
		%	4,8%	30,1%	11,4%	44,9%	8,8%	100,0%
	Masculino	Contagem	10	44	25	57	12	148
		%	6,8%	29,7%	16,9%	38,5%	8,1%	100,0%

Tabela 9: Relação entre a questão “O contribuinte conhece os tipos de impostos que existem em Portugal” e a variável género.

Constatamos que, pelo menos, 50% das respostas dadas pelo género feminino acreditam que o contribuinte conhece os tipos de impostos existentes em Portugal. Porém, o número de respostas dadas pelo género masculino não obtém esse nível de respostas, essencialmente, porque existem um maior peso dos indecisos. Para percebermos se a

influência da percepção em função do género realizámos o teste do qui-quadrado (tabela 10), com base nas hipóteses seguintes:

H_0 : O conhecimento dos tipos de impostos existentes em Portugal é independente do género dos inquiridos.

H_1 : O conhecimento dos tipos de impostos existentes em Portugal não é independente do género dos inquiridos.

Teste qui-quadrado			
	Valor	gl	Significância Assintótica (Bilateral)
Qui-quadrado de Pearson	3.821	4	0,431
N de Casos Válidos	420		

Tabela 10: Teste do qui-quadrado entre a questão 2 e a variável género.

Podemos concluir que para um nível de significância de 0,05, o teste realizado apresenta um $p\text{-value} = 0,431$, pelo que não rejeitamos a hipótese nula. Logo, podemos concluir que não há evidência estatística suficiente para afirmar que o género influencia a opinião dos inquiridos acerca do conhecimento que os contribuintes têm perante os tipos de impostos existentes em Portugal.

4.2.2. Percepção sobre o conceito de cidadania fiscal

Relativamente à questão 3 – *O contribuinte tem noção do conceito de cidadania fiscal e da importância que o exercício desta tem para o sistema fiscal português* – foram obtidos os seguintes resultados constantes no gráfico 4.

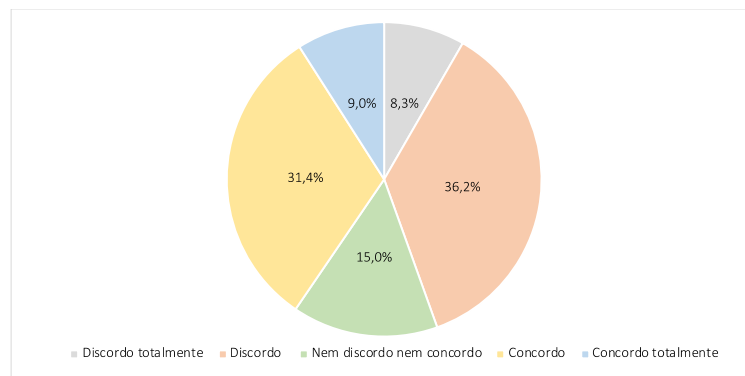


Gráfico 4: Percepção do contribuinte acerca do conceito de cidadania fiscal e da sua importância para o sistema fiscal português.

Pelo *output* dos dados podemos observar que um total de 44% dos inquiridos da nossa amostra ou “discorda” ou “discorda totalmente” com a afirmação de que o contribuinte tem noção do conceito de cidadania fiscal e da importância que o exercício desta poderá contribuir para o sistema fiscal. Por outro lado cerca de 40%, ou “concordam” ou “concordam totalmente” com a afirmação. Deste modo, não existe uma maioria de opinião que prevaleça sobre a outra. Cremos que o facto de as opiniões se dividirem ressalva para o facto de ainda não existir uma consciência voltada para o exercício da cidadania fiscal.

Para uma análise mais aprofundada entendemos pertinente relacionar esta questão com a variável género.

Tabela cruzada								
			3. O contribuinte tem noção do conceito de cidadania fiscal e da importância que o exercício desta tem para o sistema fiscal português.					Total
			Discordo totalmente	Discordo	Nem discordo nem concordo	Concordo	Concordo totalmente	
Gênero	Feminino	Contagem	19	100	37	90	26	272
		%	7,0%	36,8%	13,6%	33,1%	9,6%	100,0%
	Masculino	Contagem	16	52	26	42	12	148
		%	10,8%	35,1%	17,6%	28,4%	8,1%	100,0%

Tabela 11: Relação entre a questão “O contribuinte tem noção do conceito de cidadania fiscal e da importância que o exercício desta tem para o sistema fiscal” e a variável género.

Numa primeira análise, pela tabela 11, podemos afirmar que existe coerência das respostas entre o sexo feminino e masculino, não prevalecendo qualquer tipo de perspectiva – otimista ou pessimista – sendo que a maior percentagem de resposta em ambos os géneros se localizam na opção “discordo”.

Não obstante, realizámos o teste do qui-quadrado para testar a independência da opinião face à variável género, formulando as seguintes hipóteses:

H_0 : A percepção sobre a noção do conceito da cidadania fiscal e da importância que esta assume no sistema fiscal é independente do género dos contribuintes.

H_1 : A percepção sobre a noção do conceito da cidadania fiscal e da importância que esta assume no sistema fiscal não é independente do género dos contribuintes.

Teste qui-quadrado			
	Valor	gl	Significância Assintótica (Bilateral)
Qui-quadrado de Pearson	3.657	4	0,454
N de Casos Válidos	420		

Tabela 12: Teste do qui-quadrado entre a questão 4 e a variável gênero.

O teste realizado apresenta um $p\text{-value} = 0,454$ para um nível de significância de 0,05, pelo que não rejeitamos a hipótese nula (tabela 12). Logo, podemos concluir que não há evidência estatística suficiente para afirmar que o gênero do contribuinte influencia sua opinião sobre a noção que os contribuintes têm perante o conceito da cidadania fiscal.

4.2.3. Percepção do contribuinte sobre a educação fiscal

No que diz respeito à afirmação 4 – “O contribuinte tem noção da importância da educação fiscal na vida dos cidadãos, na medida que tem em vista consciencializar o cidadão sobre a função social do tributo, de como este pode promover a justiça social” – foram obtidos os resultados espelhados no gráfico 5.

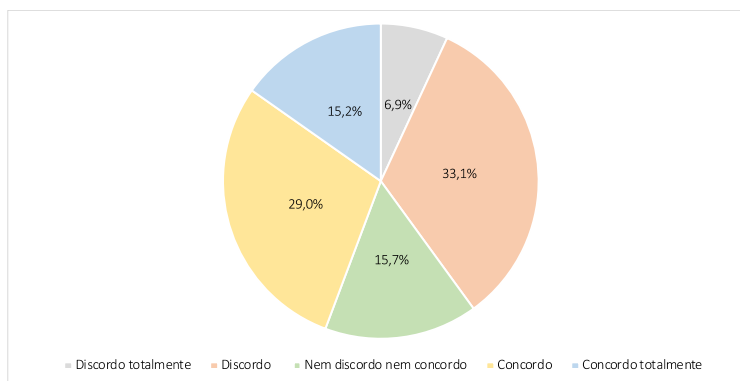


Gráfico 5: Percepção sobre se o contribuinte tem noção da importância da educação fiscal.

Esta questão é fulcral na nossa investigação. O objetivo deste estudo é percebermos a opinião por parte dos contribuintes acerca da educação fiscal e de futuros planos de educação fiscal que servirão como um veículo para um maior conhecimento do contribuinte acerca das matérias e práticas fiscais.

Os resultados mostram, por um lado, que 40% dos inquiridos têm uma posição desfavorável relativamente à afirmação. Por outro lado, 44% dos participantes ou

“concordam” ou “concordam totalmente” que os contribuintes têm noção da importância da educação fiscal. Portanto, podemos concluir, que para a nossa amostra, não existe uma percepção bem definida pelos inquiridos sobre o conhecimento dos contribuintes portugueses acerca da importância da educação fiscal.

Relacionámos esta questão com as variável género de modo a analisar a relação ou não relação da questão com esta.

Tabela cruzada								
			4. O contribuinte tem noção da importância da educação fiscal na vida dos cidadãos, na medida que tem em vista consciencializar o cidadão sobre a função social do tributo, de como este pode promover a justiça social.					Total
			Discordo totalmente	Discordo	Nem discordo nem concordo	Concordo	Concordo totalmente	
Gênero	Feminino	Contagem	14	95	38	81	44	272
		%	5,1%	34,9%	14,0%	29,8%	16,2%	100,0%
	Masculino	Contagem	15	44	28	41	20	148
		%	10,1%	29,7%	18,9%	27,7%	13,5%	100,0%

Tabela 13: Relação entre a questão “O contribuinte tem noção da importância da educação fiscal na vida dos cidadãos” e a variável género.

Pela tabela 13 podemos observar que, tal como na análise geral, em nenhum dos géneros existe uma prevalência significativa da opinião favorável sobre a desfavorável, ou vice-versa. Comparando a opinião entre géneros também não há disparidades relevantes a assinalar.

Para testar a independência do género sobre esta questão realizámos o teste do qui-quadrado, formulando as seguintes hipóteses:

H_0 : A percepção sobre a noção dos contribuintes acerca da importância da educação fiscal na vida dos cidadãos é independente do género dos contribuintes.

H_1 : A percepção sobre a noção dos contribuintes acerca da importância da educação fiscal na vida dos cidadãos não é independente do género dos contribuintes.

Teste qui-quadrado			
	Valor	gl	Significância Assintótica (Bilateral)
Qui-quadrado de Pearson	6.318	4	0,177
N de Casos Válidos	420		

Tabela 14: Teste do qui-quadrado entre a questão 4 e a variável género.

Para um nível de significância de 0,05 (5%) e um $p\text{-value} = 0,177$ não se rejeita a hipótese nula, pelo que podemos concluir que não há evidência estatística significativa para afirmar que o género do inquirido influencia a sua resposta perante a questão apresentada.

4.2.4. A educação fiscal e a participação ativa do cidadão

Através da questão 5 quisemos obter a opinião do inquirido sobre se a educação fiscal pode impulsionar a participação do cidadão na aplicação, arrecadação e fiscalização do próprio dinheiro público. Os resultados são apresentados no gráfico 6.

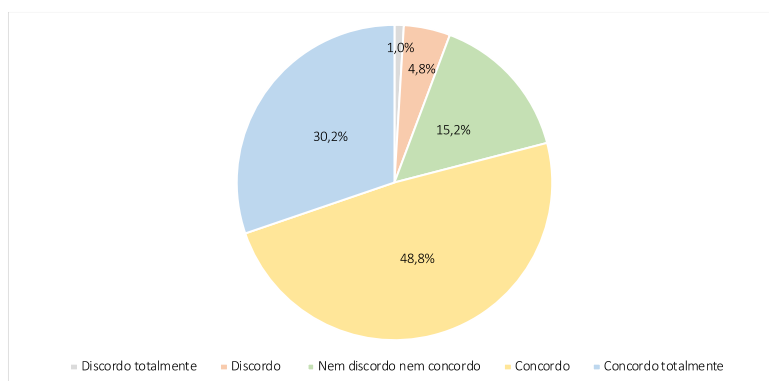


Gráfico 6: Percepção sobre a educação fiscal como impulsionadora à participação ativa do cidadão no dinheiro público.

Os resultados obtidos mostram que a maioria dos inquiridos (aproximadamente 79%) “concordam” ou “concordam totalmente” que a educação fiscal pode contribuir para uma participação mais ativa do cidadão no que respeita ao dinheiro público. Face ao exposto na revisão de literatura, o processo de educação fiscal poderá ajudar e alterar a relação entre o contribuinte e a AT, levando o primeiro a ter um comportamento diferente do que atualmente tem.

Atendendo aos pesos apresentados no gráfico 6, era expectável que a informação filtrada por género, apresentada na tabela 15, não apresentasse divergências no nível de opinião dos elementos da amostra.¹⁵

¹⁵ Nesta questão não foi possível efetuar o teste do qui-quadrado que testasse a independência destas variáveis por não serem respeitados os requisitos necessários.

Tabela cruzada								
			5. A educação fiscal pode impulsionar a participação do cidadão na aplicação, arrecadação e fiscalização do próprio dinheiro público.					Total
			Discordo totalmente	Discordo	Nem discordo nem concordo	Concordo	Concordo totalmente	
Gênero	Feminino	Contagem	2	13	40	135	82	272
		%	0,7%	4,8%	14,7%	49,6%	30,1%	100,0%
	Masculino	Contagem	2	7	24	70	45	148
		%	1,4%	4,7%	16,2%	47,3%	30,4%	100,0%

Tabela 15: Relação entre a questão “A educação fiscal pode impulsionar a participação do cidadão na aplicação, arrecadação e fiscalização do próprio dinheiro público” e a variável gênero.

A partir desta questão consideramos pertinente a comparação para além do gênero com as habilitações académicas dos inquiridos. Se até esta questão o inquirido deu a sua perspetiva sobre os contribuintes portugueses, a partir deste ponto do inquérito pretendemos recolher a sua própria opinião sobre determinados assuntos.

Da tabela 16 resulta que as respostas, em geral, foram idênticas em todos os níveis de habilitações académicas dos inquiridos, seguindo uma tendência de concordância relativamente à afirmação. Releva-se que inquiridos com uma formação académica avançada reconhecem a importância que uma educação fiscal pode ter, até porque a maior parte das formações académicas superiores não estão relacionadas com a área fiscal. Portanto, na nossa opinião, atendendo a esta consciencialização evidenciada, torna-se necessário passar à prática.

Tabela cruzada								
			5. A educação fiscal pode impulsionar a participação do cidadão na aplicação, arrecadação e fiscalização do próprio dinheiro público.					Total
			Discordo totalmente	Discordo	Nem discordo nem concordo	Concordo	Concordo totalmente	
Habilitações Académicas	1º ciclo	Contagem	0	0	0	0	1	1
		%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
	2º ciclo	Contagem	0	0	0	2	0	2
		%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	100,0%
	3º ciclo	Contagem	1	0	2	4	3	10
		%	10,0%	0,0%	20,0%	40,0%	30,0%	100,0%
	Ensino secundário	Contagem	0	5	17	49	18	89
		%	0,0%	5,6%	19,1%	55,1%	20,2%	100,0%
	Curso tecnológico	Contagem	0	2	8	15	2	27
		%	0,0%	7,4%	29,6%	55,6%	7,4%	100,0%
	Curso de especialização tecnológica	Contagem	0	0	0	1	0	1
		%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	100,0%
	Licenciatura/pós-graduação /bacharelato	Contagem	3	9	31	109	74	226
		%	1,3%	4,0%	13,7%	48,2%	32,7%	100,0%
	Mestrado	Contagem	0	3	6	22	25	56
		%	0,0%	5,4%	10,7%	39,3%	44,6%	100,0%
	Doutoramento	Contagem	0	1	0	3	4	8
		%	0,0%	12,5%	0,0%	37,5%	50,0%	100,0%

Tabela 16: Relação entre a questão 5 e a variável habilitações académicas.

4.2.5. Disponibilização de informação para o cumprimento das obrigações fiscais do contribuinte

Com a questão 6, os inquiridos tinham de apresentar a sua opinião sobre se a disponibilização de informação relacionada com o cumprimento das obrigações fiscais do contribuinte é suficiente para a construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania fiscal participativa. No gráfico 7 encontram-se os resultados obtidos.

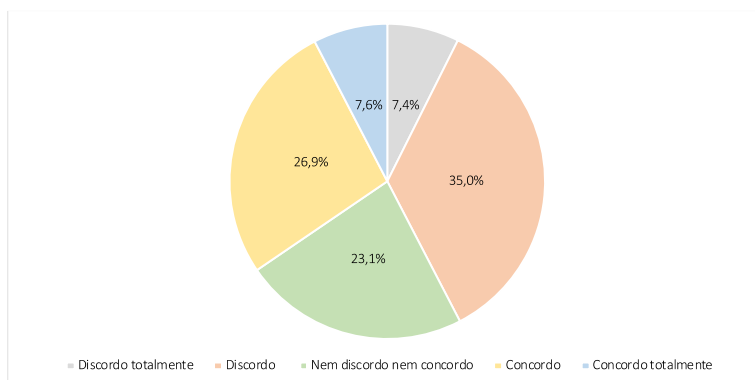


Gráfico 7: Percepção do contribuinte acerca da disponibilização da informação relacionada com o cumprimento das obrigações fiscais.

Os resultados expostos no gráfico circular mostram que 42% dos inquiridos ou “discordam” ou “discordo totalmente” que a disponibilização de informação fiscal é suficiente para a o exercício de uma cidadania fiscal participativa. Porém, não existe uma grande diferença para a proporção dos inquiridos que têm uma posição contrária, visto que 35% dos inquiridos ou “concordam” ou “concordam totalmente”. Portanto, não existe uma tendência definida relativamente a esta questão.

Consideramos que um dos entraves para que o contribuinte cumpra na plenitude com as suas obrigações fiscais é precisamente a pouca disponibilização da informação bem como a linguagem utilizada. A percentagem de 42% (de discordância com a questão) pode significar que, embora seja divulgada informação fiscal fiável nos meios de comunicação social (televisão, jornais e revistas) e nas plataformas *online*, esta não é satisfatória na visão do contribuinte para promover o cumprimento das suas obrigações fiscais. Na nossa opinião, a linguagem utilizada poderá também constituir um fator negativo na disponibilização da informação, visto que, por vezes, esta não é ajustada à faixa etária ou às habilitações académicas do contribuinte que a está a ler.

De acordo com a tabela 17 podemos analisar a relação entre a questão 6 e a variável género. Constatamos que quer no género feminino quer no masculino a tendência de resposta foi de discórdia relativamente à afirmação de que a disponibilização de

informação é suficiente para a construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania fiscal por parte do contribuinte, apesar de não assumir uma posição majoritária. Salientamos, também, que em ambos os gêneros obtemos percentagens relativamente elevadas na opção “nem concordo nem discordo”, que varia entre 1/5 a 1/4 dos inquiridos.

Tabela cruzada								
			6. A disponibilização de informação relacionada com o cumprimento das obrigações fiscais do contribuinte é suficiente para a construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania fiscal participativa.					Total
			Discordo totalmente	Discordo	Nem discordo nem concordo	Concordo	Concordo totalmente	
Gênero	Feminino	Contagem	20	96	59	74	23	272
		%	7,4%	35,3%	21,7%	27,2%	8,5%	100,0%
	Masculino	Contagem	11	51	38	39	9	148
		%	7,4%	34,5%	25,7%	26,4%	6,1%	100,0%

Tabela 17: Relação entre a questão “A disponibilização de informação relacionada com o cumprimento das obrigações fiscais do contribuinte é suficiente” e a variável género.

Na tabela 18 apresentamos os resultados da realização do teste do qui-quadrado entre a questão em análise e a variável género, para o qual formulámos as seguintes hipóteses:

H_0 : A disponibilização da informação relacionada como cumprimento das obrigações do contribuinte é independente do género dos contribuintes.

H_1 : A disponibilização da informação relacionada como cumprimento das obrigações do contribuinte não é independente do género dos contribuintes.

Teste qui-quadrado			
	Valor	gl	Significância Assintótica (Bilateral)
Qui-quadrado de Pearson	1.414	4	0,842
N de Casos Válidos	420		

Tabela 18: Teste do qui-quadrado entre a questão 6 e a variável género.

Tendo por base um nível de significância de 0,05 e observando que o *p-value* é igual a 0,842, então não rejeitamos a hipótese nula. Deste modo, concluímos que o tipo de opinião acerca da divulgação da informação relacionada com o cumprimento das obrigações do contribuinte é independente do género de cada inquirido.

Tabela cruzada								
			6. A disponibilização de informação relacionada com o cumprimento das obrigações fiscais do contribuinte é suficiente para a construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania fiscal participativa.					Total
			Discordo totalmente	Discordo	Nem discordo nem concordo	Concordo	Concordo totalmente	
Habilitações Académicas	1º ciclo	Contagem	0	1	0	0	0	1
		%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
	2º ciclo	Contagem	0	0	0	2	0	2
		%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	100,0%
	3º ciclo	Contagem	0	5	1	4	0	10
		%	0,0%	50,0%	10,0%	40,0%	0,0%	100,0%
	Ensino secundário	Contagem	6	30	22	26	5	89
		%	6,7%	33,7%	24,7%	29,2%	5,6%	100,0%
	Curso tecnológico	Contagem	2	8	7	10	0	27
		%	7,4%	29,6%	25,9%	37,0%	0,0%	100,0%
	Curso de especialização tecnológica	Contagem	0	0	1	0	0	1
		%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	100,0%
	Licenciatura/pós - graduação /bacharelato	Contagem	15	79	55	57	20	226
		%	6,6%	35,0%	24,3%	25,2%	8,8%	100,0%
	Mestrado	Contagem	7	20	8	14	7	56
		%	12,5%	35,7%	14,3%	25,0%	12,5%	100,0%
	Doutoramento	Contagem	1	4	3	0	0	8
		%	12,5%	50,0%	37,5%	0,0%	0,0%	100,0%

Tabela 19: Tabela com referência cruzada entre a questão sobre a disponibilização de informação relacionada com o cumprimento das obrigações fiscais e a variável habilitações académicas.

Filtrando os resultados de acordo com o nível académico de cada inquirido (tabela 19) constatamos que, em geral, a tendência foi de discordância com a afirmação.

4.2.6. Perceção sobre a complexidade legislativa em Portugal

Através da questão 7 pretendemos recolher opinião sobre se a complexidade do sistema fiscal português, bem como a linguagem utilizada na legislação portuguesa, contribuem para o desconhecimento das matérias fiscais por parte do contribuinte. Os resultados obtidos encontram-se no gráfico 8.

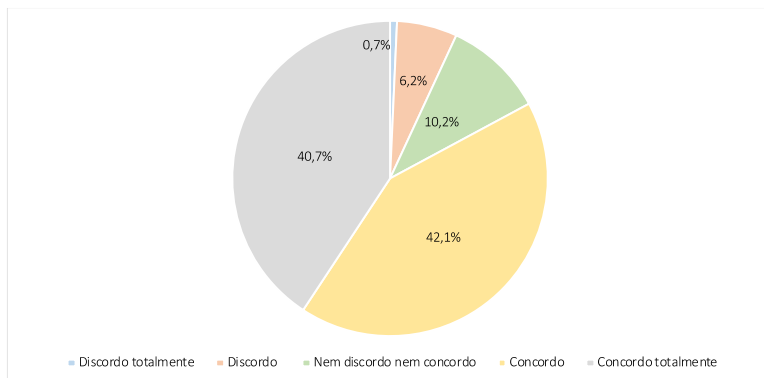


Gráfico 8: Percepção do contribuinte sobre a complexidade do sistema fiscal português e a linguagem utilizada na legislação.

Pelos dados apresentados podemos observar que a grande maioria dos inquiridos, cerca de 83% ou “concordam” ou “concordam totalmente” que o sistema fiscal português é complexo, assim como a linguagem utilizada contribui para o desconhecimento das matérias fiscais. Estes dois fatores, na nossa opinião, provocam desinteresse por parte do contribuinte perante temas fiscais.

Tabela cruzada								
			7. A complexidade do sistema fiscal português, bem como a linguagem utilizada na legislação portuguesa contribuem para o desconhecimento das matérias fiscais por parte do contribuinte.					Total
			Discordo totalmente	Discordo	Nem discordo nem concordo	Concordo	Concordo totalmente	
Gênero	Feminino	Contagem	2	20	26	115	109	272
		%	0,7%	7,4%	9,6%	42,3%	40,1%	100,0%
	Masculino	Contagem	1	6	17	62	62	148
		%	0,7%	4,1%	11,5%	41,9%	41,9%	100,0%

Tabela 20: Relação entre a questão sobre a complexidade do sistema fiscal português bem como a linguagem utilizada na legislação portuguesa e a variável género.

Pela tabela 20 podemos analisar as frequências absolutas e relativas do género feminino e masculino para a questão 7. Observamos que as respostas foram coerentes entre os dois géneros, corroborando a análise geral precedente com concentração de respostas nas opções “concordo” e “concordo totalmente”.

Tabela cruzada								
			7. A complexidade do sistema fiscal português, bem como a linguagem utilizada na legislação portuguesa contribuem para o desconhecimento das matérias fiscais por parte do contribuinte.					Total
			Discordo totalmente	Discordo	Nem discordo nem concordo	Concordo	Concordo totalmente	
Habilitações Académicas	1º ciclo	Contagem	0	0	0	0	1	1
		%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
	2º ciclo	Contagem	0	0	0	2	0	2
		%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	100,0%
	3º ciclo	Contagem	0	2	2	6	0	10
		%	0,0%	20,0%	20,0%	60,0%	0,0%	100,0%
	Ensino secundário	Contagem	0	6	11	47	25	89
		%	0,0%	6,7%	12,4%	52,8%	28,1%	100,0%
	Curso tecnológico	Contagem	0	3	5	12	7	27
		%	0,0%	11,1%	18,5%	44,4%	25,9%	100,0%
	Curso de especialização tecnológica	Contagem	0	0	1	0	0	1
		%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	100,0%
	Licenciatura/pós - graduação /bacharelato	Contagem	3	11	15	91	106	226
		%	1,3%	4,9%	6,6%	40,3%	46,9%	100,0%
Mestrado	Contagem	0	3	8	17	28	56	
	%	0,0%	5,4%	14,3%	30,4%	50,0%	100,0%	
Doutoramento	Contagem	0	1	1	2	4	8	
	%	0,0%	12,5%	12,5%	25,0%	50,0%	100,0%	

Tabela 21: Tabela com referência cruzada sobre a complexidade do sistema fiscal português bem como a linguagem utilizada na legislação portuguesa e a variável habilitações académicas.

Através da tabela 21 analisamos o cruzamento entre a escala de opinião da questão 7 e as habilitações literárias dos contribuintes inquiridos. A grande parte dos inquiridos, independentemente do seu nível académico, ou “concordam” ou “concordam totalmente” que a complexidade legislativa fiscal bem como a linguagem utilizada contribuem para o desconhecimento das matérias fiscais. Pereira (2016), para um público com formação académica específica na área da fiscalidade, tinha concluído que quanto maior for o nível de conhecimento fiscal do estudante, menos complexo poderá este considerar o sistema fiscal, bem como a legislação avulsa e a linguagem utilizada, porque terá mais facilidade em reunir e interpretar a informação fiscal. A nossa amostra é composta por um público geral, não se destinando a um grupo particular com formação na área, pelo que poderemos associar a complexidade ou não complexidade do sistema fiscal com o conhecimento fiscal de cada contribuinte. Deste modo, em termos da população em geral, cremos que a linguagem utilizada constitui uma barreira para o contribuinte mostrar interesse para com a legislação fiscal.

4.2.7. Conhecimento sobre alguma iniciativa/programa existente em Portugal ou criado na UE

Subdividimos esta questão em duas partes. Em primeiro questionámos o inquirido acerca do seu conhecimento de alguma iniciativa/programa existente em Portugal ou criado pela União Europeia sobre a educação fiscal. Os resultados encontram-se expressos no gráfico 9.

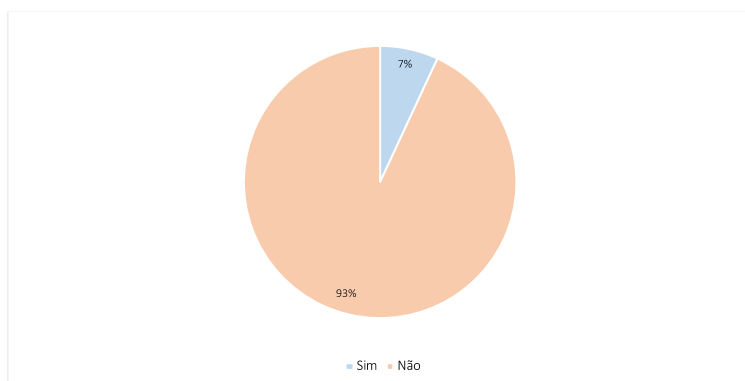


Gráfico 9: Percepção do contribuinte sobre o conhecimento de alguma iniciativa/programa existente em Portugal ou criado pela UE.

Pelo *output* dos dados apresentados podemos concluir que os inquiridos da nossa amostra não conhecem nenhuma iniciativa ou programa existente em Portugal ou criado pela UE sobre a educação fiscal, dado que a quase totalidade dos inquiridos corresponde à opção “não” (93%).

Recorremos ao teste binomial para sustentar a nossa conclusão, formalizando as seguintes hipóteses:

H_0 : A proporção observada nos dois grupos é igual.

H_1 : A proporção observada nos dois grupos não é igual.

Teste binomial						
		Categoria	N	Proporção observada	Proporção de teste	Sig exata (bilateral)
8. Conhece alguma iniciativa/programa existente em Portugal ou criado pela União Europeia sobre a educação fiscal?	Grupo 1	Não	391	0,93	0,50	0,000
	Grupo 2	Sim	29	0,07		
	Total		420	1,00		

Tabela 22: Resultados da aplicação do teste da binomial à variável “conhecimento de alguma iniciativa/programa existente em Portugal ou criado pela UE sobre a educação fiscal”.

De acordo com os resultados da tabela 22 podemos verificar que para um nível de significância de 0,05, o teste apresenta-nos um $p\text{-value} = 0$, pelo que rejeitamos a hipótese nula, o que significa que estatisticamente a diferença evidenciada na nossa amostra é significativa. Relacionando os resultados do teste com a informação apresentada no gráfico circular anterior, podemos concluir que, em geral, os inquiridos da nossa amostra não conhecem qualquer iniciativa ou programa de educação fiscal, tenha este sido desenvolvido em Portugal ou pela UE.

Tabela cruzada												
			Habilitações Académicas								Total	
			1º ciclo	2º ciclo	3º ciclo	Ensino secundário	Curso tecnológico/profissional	Curso especialização tecnológica	Licenciatura/pós-graduação/bacharelato	Mestrado		Doutoramento
8. Conhece alguma iniciativa/programa existente em Portugal ou criado pela União Europeia sobre a educação fiscal?	Sim	Contagem	0	0	0	4	1	0	14	8	2	29
		%	0,0%	0,0%	0,0%	13,8%	3,4%	0,0%	48,3%	27,6%	6,9%	100,0%

Tabela 23: Relação entre o número de inquiridos que responderam “sim” à questão sobre o conhecimento de alguma iniciativa/ programa existente em Portugal ou criado pela UE e a variável habilitações académicas.

Através da tabela 23 conseguimos observar que dos 29 inquiridos que assumiram ter conhecimento de alguma iniciativa de educação fiscal, 83% possuem um nível académico superior (nível 6, 7 ou 8 do ensino). Estes resultados podem suscitar que existe uma tendência para que quanto mais elevado for o nível das habilitações académicas do indivíduo, maior será a probabilidade de existir o conhecimento de programas/iniciativas sobre a educação fiscal.

Aos inquiridos conhecedores de alguma iniciativa foi solicitado que, de uma lista apresentada, indicassem aquelas que conhecia, tendo cada um selecionado no mínimo duas situações. As respostas encontram-se resumidas na tabela 24.

Iniciativa/Programa de Educação Fiscal	Percentagem dos inquiridos
Livros da trilogia "A joaninha e os impostos"	65,5%
Portal Taxedu	44,8%
Livro de banda desenhada "Os pesadelos fiscais de Porfírio Zap" de José Carlos Fernandes	27,6%
Taxlandia	24,1%
Jogo de tabuleiro "Taxbem"	17,2%
Taxlandia	13,8%
Exposição temática sob a coordenação do Dr. João Paulo Paiva Boléo	10,3%

Tabela 24: Iniciativas/programas que os contribuintes conhecem sobre Educação Fiscal.

Podemos observar que a iniciativa sobre educação fiscal mais conhecida são os livros da trilogia “*A joaninha e os impostos*” da autoria de Clotilde Celorico Palma, Ana Maria Rodrigues e Cidália Maria da Mota Lopes – um livro por cada autora (66%), referenciado na revisão de literatura. É uma trilogia adaptada aos diferentes tipos de ensino (primeiro ciclo, ensino secundário e universitário) com o objetivo da divulgação da cidadania e educação fiscal. A segunda iniciativa mais conhecida é o *Portal Taxedu* (45%), plataforma *online* criada pela UE onde aborda várias matérias fiscais, associado à qual está o jogo educativo “*Taxlandia*”, também identificado por alguns inquiridos. Estas três situações constituem ações recentes em Portugal e na UE. Por fim, realçamos o livro de banda desenhada de José Carlos Fernandes (28%) que, a pedido da Administração Fiscal, aceitou o desafio de contar a história de Porfírio Zap, relatando os seus dilemas fiscais para convencer os portugueses da importância de pagar impostos. Os inquiridos indicaram outras situações: ações de formação de fiscalidade inicial; comunicações da AT; plataforma Portal das Finanças; e contributos para a cidadania e educação fiscal de Clotilde Palma.

4.2.8. Perspetiva do contribuinte sobre a necessidade de implementação de um plano de educação fiscal

Na questão 9, os inquiridos foram solicitados a opinar sobre a necessidade de implementação de um plano de educação fiscal. Os resultados encontram-se retratados pelo gráfico 10.

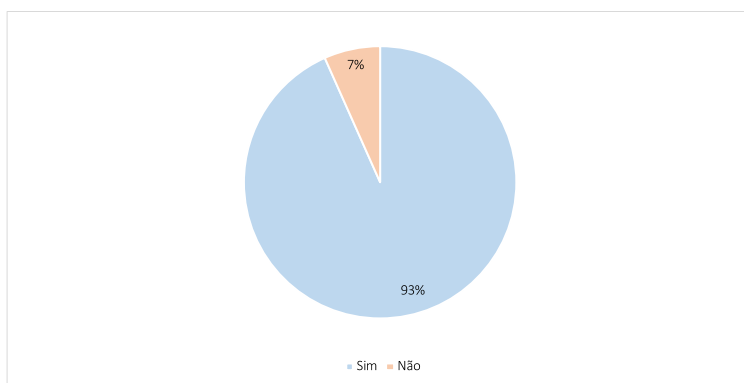


Gráfico 10: Perceção do contribuinte sobre a necessidade de implementação de um plano de educação fiscal.

Através das respostas obtidas no nosso questionário podemos afirmar que 93% dos participantes consideram necessária a implementação de um plano de educação fiscal¹⁶.

O resultado obtido pode, por um lado, traduzir somente o reconhecimento da importância de existir uma educação fiscal, mas, por outro lado, por ser consequência de os contribuintes entenderem que o sistema fiscal português falha na disponibilização de informação fiável e adequada ao tipo do contribuinte que se trate – atendendo, nomeadamente, à idade, habilitações académicas, região do país onde se insere. Todos estes fatores devem influenciar a informação fiscal.

Através da realização de um teste binomial formulamos as seguintes hipóteses para os grupos do “sim” e do “não”:

H_0 : A proporção observada nos dois grupos é igual.

H_1 : A proporção observada nos dois grupos não é igual.

Teste binomial						
		Categoria	N	Proporção observada	Proporção de teste	Sig exata (bilateral)
9. Considera necessária a implementação de um plano de educação fiscal?	Grupo 1	Sim	392	0,93	0,50	0,000
	Grupo 2	Não	28	0,07		
	Total		420	1,00		

Tabela 25: Resultados da aplicação do teste da binomial à variável “Considera necessária a implementação de um plano de educação fiscal?”

Pelos dados da tabela 25, para um nível de significância de 0,05, o teste realizado apresenta-nos um $p\text{-value} = 0$. Mediante este resultado rejeitamos a hipótese nula, pelo que podemos concluir que há evidência estatística suficiente para afirmar que os contribuintes da nossa amostra, em geral, consideram necessária a implementação de um plano de educação fiscal em Portugal.

Tentámos verificar se os inquiridos que não conhecem alguma iniciativa/plano de educação fiscal afirmaram ser necessário um plano de educação fiscal. Para o efeito efetuámos o teste do qui-quadrado, assente nas hipóteses seguintes:

¹⁶ Para os participantes que nesta questão responderam “não” o questionário terminou pelo facto de as questões seguintes se relacionarem com uma futura implementação de um plano fiscal. Os 7% que corresponde à opção “não” representam 28 dos inquiridos. Deste modo, a nossa amostra, a partir desta questão, fica reduzida para **392 inquiridos**.

H_0 : A resposta “sim” à questão 9 é independente com a escolha da resposta “não” à questão 8.

H_1 : A resposta “sim” à questão 9 não é independente com a escolha da resposta “não” à questão 8.

Teste qui-quadrado					
	Valor	gl	Significância Assintótica (Bilateral)	Sig exata (2 lados)	Sig exata (1 lado)
Qui-quadrado de Pearson	.519 ^a	1	0,471		
Teste Exato de Fisher				0,709	0,406
N de Casos Válidos	420				

Tabela 26: Teste do qui-quadrado gerado através da tabela cruzada entre as questões 8 e 9 do questionário.

Considerando o resultado do teste exato de Fisher observamos um $p\text{-value} = 0,709$, para um nível de significância de 0,05, logo não rejeitamos a hipótese nula. Portanto, há evidência estatisticamente significativa para afirmar que as respostas dadas pelos inquiridos nas questões 8 e 9 são independentes, ou seja, quem respondeu que não conhece nenhuma iniciativa /plano de educação fiscal, não respondeu necessariamente “sim” relativamente à necessidade de implementação de um plano de educação fiscal.

4.2.9. Faixa etária para a introdução de um plano de educação fiscal

Com a questão 10 pretendemos saber, na opinião dos 392 inquiridos que se mostraram favoráveis à implementação de um plano, a partir de que faixa etária é que este deve ser introduzido. Para o efeito solicitámos que respondessem de acordo com os níveis de ensino em Portugal. No gráfico 11 encontram-se expressos os resultados.

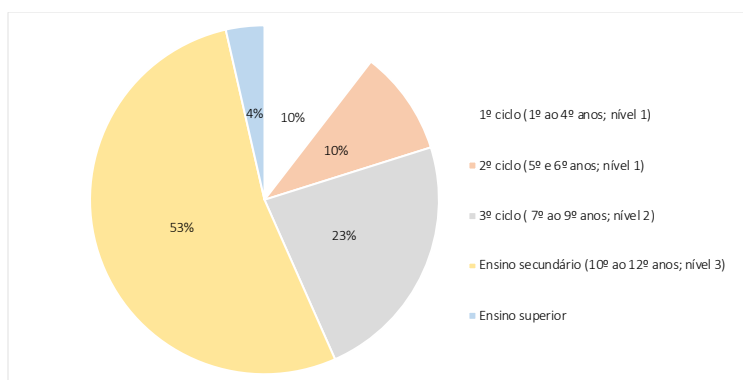


Gráfico 11: Perceção do contribuinte acerca da faixa etária mais apropriada para a introdução de um plano de educação fiscal.

Os dados apontam que 53% consideram que a faixa etária mais apropriada para a introdução de um plano de educação fiscal, de acordo com os níveis de ensino em Portugal, é no ensino secundário. Aproximadamente $\frac{1}{4}$ dos inquiridos indicou o 3.º ciclo do ensino básico como ponto de partida para a iniciar este plano.

4.2.10. Existência de planos diferenciados consoante a faixa etária

Aos inquiridos também lhes foi solicitado que se pronunciassem se é importante existirem planos de educação fiscal diferenciados consoante a faixa etária (questão 11). As suas opiniões encontram-se traduzidas no gráfico 12.

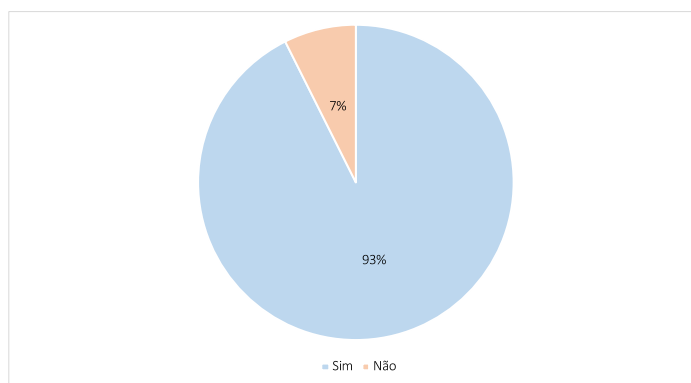


Gráfico 12: Perceção do contribuinte acerca da existência de planos diferenciados consoante a faixa etária.

Podemos observar que a grande maioria dos inquiridos (93%) considera importante a existência de planos diferenciados de educação fiscal, em função da faixa etária.

Posto isto, realizamos um teste binomial formulando as seguintes hipóteses:

H_0 : A proporção observada nos dois grupos é igual.

H_1 : A proporção observada nos dois grupos não é igual.

Teste binomial						
		Categoria	N	Proporção observada	Proporção de teste	Sig exata (bilateral)
11. Considera importante a existência de planos diferenciados de educação fiscal consoante a faixa etária?	Grupo 1	Sim	363	0,93	0,50	0,000
	Grupo 2	Não	29	0,07		
	Total		392	1,00		

Tabela 27: Resultados da aplicação do teste da binomial à questão “Considera importante a existência de planos diferenciados de educação fiscal?”

Para um nível de significância de 0,05, o teste binomial fornece-nos um $p\text{-value} = 0$, conforme apresentado na tabela 27. Posto isto, rejeitamos a hipótese nula, pelo que é possível concluir que, em geral, os inquiridos da nossa amostra são da opinião que devem existir planos de educação fiscal diferenciados consoante o escalão etário.

4.2.11. Principal vantagem para a existência/ implementação de um plano de educação fiscal

De uma lista apresentada solicitámos (questão 12) aos inquiridos que indicassem a vantagem principal para a existência de um plano de educação fiscal:

1. Fornecer informação fiável e importante para o exercício da cidadania fiscal do contribuinte.
2. Auxiliar o cidadão-contribuinte a planear fiscalmente as suas atividades e rendimentos de modo a delimitar o montante das suas obrigações fiscais.
3. Construir ou fortalecer a relação entre a AT e o contribuinte de modo a minimizar os comportamentos fraudulentos por parte dos cidadãos.
4. Servir de veículo para a mitigação das práticas fraudulentas e atos ilícitos que têm vindo a afetar o equilíbrio do sistema fiscal.
5. Permitir a transparência nas finanças públicas, ou seja, dar a conhecer ao contribuinte onde são aplicados os dinheiros públicos.
6. Não tenho uma opinião formada sobre esta questão.

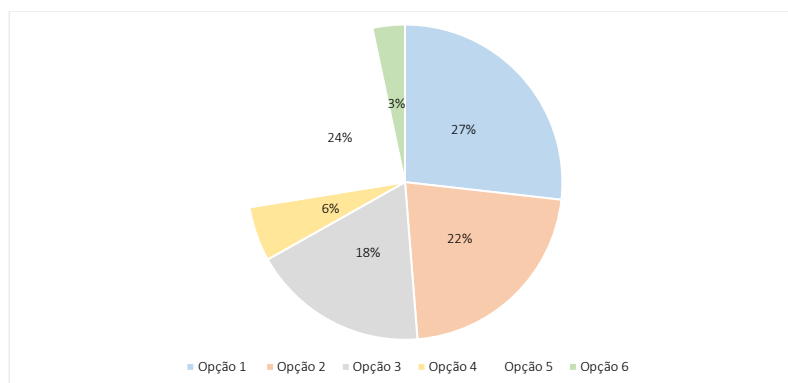


Gráfico 13: Perceção do contribuinte acerca da vantagem principal de uma possível implementação de um plano de educação fiscal.

Conforme os resultados conseguimos observar que respostas se dividiram maioritariamente em quatro opções de resposta: opção 1, 5, 2 e 4 com 27%, 24%, 22% e 18% respetivamente.

A opção 1 – *fornecer informação fiável e importante para o exercício da cidadania fiscal do contribuinte* – revela-se como a vantagem principal identificada pelos inquiridos para a existência de um plano de educação fiscal no ponto de vista dos contribuintes e participantes do nosso questionário. Porém, não existe uma opção que se destaque de sobremaneira das restantes; note-se que as opções 5 e 2 reúnem, cada uma, a preferência de entre 1/4 a 1/5 dos inquiridos.

4.2.12. Metodologia mais apelativa para um plano de educação fiscal

Também apresentámos uma lista de possíveis metodologias a utilizar na educação fiscal, tendo sido solicitado aos inquiridos que indicassem, na sua opinião, aquela que consideram mais apelativa (questão 13). As opções de resposta eram:

1. Jogos didáticos.
2. Introdução da educação e cidadania fiscal no ensino ou nos planos curriculares.
3. Livros de acordo com a faixa etária de cada cidadão.
4. Não tenho uma opinião formada sobre o assunto.
5. Outro.

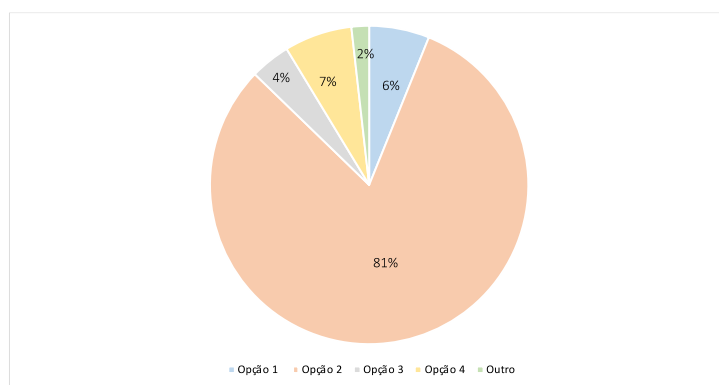


Gráfico 14: Percepção do contribuinte sobre a metodologia mais apelativa para um plano de educação fiscal.

A partir do gráfico 14 observamos que 81% dos inquiridos escolheram a opção 2 – *introdução da educação e cidadania fiscal no ensino ou nos planos curriculares*. Portanto,

uma percentagem significativa daqueles que consideram importante existir um plano de educação fiscal entendem que a introdução da educação fiscal no sistema de ensino será a solução mais viável para se concretizar as finalidades da sua implementação.

Apesar de residual, destacamos que alguns inquiridos escolheram a opção “outro” como resposta à questão, transmitindo a ideia de conjugação entre as três primeiras opções – jogos didáticos, introdução da educação fiscal no ensino ou planos curriculares e livros de acordo com a faixa etária. A isto acresce quem tenha dado como resposta: utilizar a televisão pública para divulgação e debates imparciais abordando temas de cariz político e económico.

4.2.13. Entidades que poderão dar auxílio na implementação de programas de educação fiscal

Relativamente à última questão efetuada aos 392 inquiridos – “*Quais as entidades que poderão dar auxílio na implementação de programas de educação fiscal?*” – obtivemos os resultados apresentados na tabela 28.

Entidades	Percentagem dos inquiridos
Ministério da Educação	84,9%
Autoridade Tributária	69,1%
Comissão Europeia	22,4%
Parlamento Europeu	18,4%
Outro	2,3%

Tabela 28: Entidades que poderão dar auxílio na implementação de programas de educação fiscal.

Antes de mais é importante referir grande parte dos inquiridos optou por escolher mais que uma alternativa. O Ministério da Educação foi a entidade mais escolhida pelos inquiridos, tendo sido considerada por 85% como aquela que poderá auxiliar na implementação de programas de educação fiscal. Por sua vez, a AT foi escolhida por cerca de 69% dos inquiridos. Dos inquiridos que indicaram outras opções destacamos o Governo,

o Ministério das Finanças, as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia, as escolas de verão, a Ordem dos Contabilistas Certificados e as *BIG 4*¹⁷.

Achamos pertinente analisar se a percentagem de inquiridos que responderam “Ministério da educação” na questão em análise responderam na questão anterior “*introdução da educação e cidadania fiscal no ensino ou nos planos curriculares*” e observar se uma resposta influenciou a outra. No gráfico 15 apresentamos os resultados.

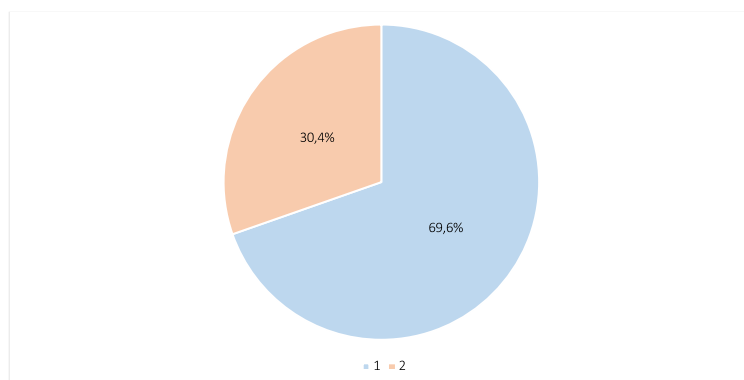


Gráfico 15: Percentagem de inquiridos que responderam em simultâneo a opção 2 na questão 13 e “Ministério da Educação” na questão 14.

No gráfico apresentado a legenda 1 corresponde à percentagem de inquiridos que responderam em simultâneo às opções “introdução da educação e cidadania fiscal no ensino ou nos planos curriculares” e “Ministério da Educação”. A legenda 2 representa os inquiridos que responderam outras opções. Dos 392 inquiridos que constituem a nossa amostra, 273 (perfazendo aproximadamente 70%) responderam em simultâneo às duas questões. Podemos associar uma ligação entre as duas questões, ou seja, grande parte dos contribuintes que escolheram a introdução da educação fiscal no ensino ou nos planos curriculares são de opinião que o Ministério da Educação poderá prestar auxílio na implementação de um futuro plano de educação fiscal.

¹⁷ Nomenclatura utilizada para se referir às quatro maiores empresas especializadas em auditoria e consultoria do mundo. Integram este grupo EY, PwC, Deloitte e KPMG. Estas empresas são líderes mundiais no setor, e receberam este apelido devido a este facto.

5 Conclusões, limitações e perspectivas futuras

O nosso estudo visou aferir junto dos contribuintes portugueses a sua opinião sobre aspetos a contemplar no desenho de um plano de educação fiscal.

Acreditamos que o desenvolvimento desta temática poderá ser importante e contribuir para “agitar mentalidades”, de modo que as obrigações fiscais façam parte da vida de qualquer contribuinte e que este ganhe uma maior motivação no que respeita às matérias fiscais. Sendo um tema pouco concretizado em termos práticos, considerámos pertinente aferir a perceção do próprio contribuinte, para realçar através dos resultados que é essencial consciencializar e educar os cidadãos – contribuintes.

Como referido na revisão de literatura, o conceito do imposto e o pagamento deste surgiu já na Antiguidade Clássica – antiga Roma e chegou até aos dias de hoje. Os impostos são o preço que nós pagamos por uma sociedade civilizada (Oliver Wendell Holmes) e queremos dar o nosso contributo para uma consciência voltada ao exercício da cidadania participativa por parte de cada contribuinte relativamente ao cumprimento, planeamento e conhecimento perante as suas obrigações fiscais.

A nossa dissertação é composta primeiramente pela apresentação do estado da arte do tema em estudo e, posteriormente, por um estudo empírico. Para o efeito foram utilizadas como metodologias: a base documental – através da qual foram explorados os principais conceitos relacionados com a educação fiscal e apresentadas algumas iniciativas que foram desenvolvidas, em Portugal e em alguns outros países da Europa, sobre esta temática; e o inquérito por questionário, o qual foi direcionado a todos os contribuintes portugueses.

Comparando Portugal com outros países europeus relativamente ao nível em que se encontram as iniciativas e estratégias de educação fiscal consideramos que, efetivamente, alguns países europeus estão mais desenvolvidos do que outros nestas matérias, como é o caso do Reino Unido, onde já existem estratégias ao nível do ensino. Num segundo patamar incluímos os países que criaram um programa vocacionado à educação fiscal, como é o caso da França (embora não tendo tido a continuidade idealizada), Itália e Suíça. Incluímos num terceiro nível Espanha e Portugal, pelo facto de reconhecermos várias iniciativas e estratégias que caminham para a implementação de um futuro plano de educação fiscal, sendo necessário, porém, uma continuidade nas ações e a definição e um projeto claro sobre a temática. Podemos observar também que, em

Portugal as iniciativas têm tido uma evolução, ou seja, desde 2007 que têm vindo a ser implementadas iniciativas e estratégias de educação fiscal até aos dias de hoje (embora umas já descontinuadas, mas outras em desenvolvimento), enquanto que, em Espanha, não existiram grandes desenvolvimentos a este nível – as iniciativas parecem ter estagnado. Por último, consideramos que países como a Suécia, Países Nórdicos, Ucrânia, Estónia e Turquia se encontram num patamar mais abaixo que Portugal. As iniciativas realizadas nestes países parecem ter sido pontuais e não com muita relevância.

Na nossa opinião o tema da “educação fiscal” é, de facto, um assunto pouco desenvolvido de forma continuada em termos práticos, não só no nosso país, mas nos restantes países da Europa analisados. Reconhecemos que, em Portugal, muitas já foram as iniciativas e estratégias criadas, algumas sem continuidade, mas outras tantas que ainda se encontram em vigor (como a trilogia “A joaninha e os impostos”; jogo do tabuleiro “*Tax bem*”) e em desenvolvimento (como é o caso, da linha de investigação intitulada “Educação e Cidadania Fiscal na Lusofonia”).

No estudo empírico realizado recolhemos a opinião de 420 inquiridos (contribuintes portugueses com idade igual ou superior a 18 anos). Pelos dados obtidos constatámos que grande parte dos inquiridos concordam que o contribuinte tem conhecimento do conceito de impostos e da importância que estes assumem. Apesar de também serem maioritariamente da opinião de que os contribuintes portugueses sabem quais os tipos de impostos existentes no país, todavia 35% considera que há desconhecimento sobre esta matéria.

Relativamente a conceitos importantes referidos na revisão de literatura foi questionado aos contribuintes sobre a importância que a cidadania fiscal poderá ter para o sistema fiscal português, bem como a importância que a educação fiscal poderá assumir na vida dos cidadãos tendo em vista a consciencialização sobre a função social do tributo. Relativamente à questão sobre cidadania fiscal, os dados mostram que as respostas se dividem entre a concordância e a discordância – 44% dos inquiridos, pelo menos, discordam com a questão, sendo que 40%, no mínimo, concordam que o contribuinte tem noção do conceito de cidadania fiscal. Como referem Ribeiro (2013) e Nabais (2005), os impostos não devem ser entendidos apenas como uma mera obrigação do contribuinte, mas como um dever de cidadania. No que respeita à questão sobre a educação fiscal, as opiniões também se dividem: 40% de discordância e 44% de concordância. Por conseguinte, esta é uma temática que necessita de desenvolvimento em Portugal. Não

obstante, em outros países encontram-se resultados semelhantes, como por exemplo no Brasil. Grzybovski & Hahn (2006) concluíram que existe desconhecimento por parte dos inquiridos brasileiros do conceito de “educação fiscal”. A maioria encara-o como uma forma “de ensinar a pagar corretamente os seus impostos” e não como um modo de consciencialização para o contribuinte acerca da finalidade dos tributos arrecadados pelo Estado.

Para além da consciencialização que a educação fiscal poderá trazer à vida dos cidadãos, questionou-se também sobre o impulsionamento que esta poderá causar na participação do cidadão na aplicação, arrecadação e fiscalização do dinheiro público. Aproximadamente 79% dos inquiridos ou “concordam” ou “concordam totalmente” com a afirmação.

Relativamente à questão acerca de se a disponibilização de informação relacionada com o cumprimento das obrigações fiscais do contribuinte é suficiente para a construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania, os resultados não mostram uma tendência. Verificámos que 42% dos inquiridos ou “discordam” ou “discordam totalmente” que a disponibilização de informação fiscal é suficiente para a o exercício de uma cidadania fiscal participativa, sendo que 35%, pelo menos, concordam acerca da sua suficiência. Embora não exista grande discrepância entre as duas faces de opinião, o facto é que prevalece a discórdia nesta questão. Um dos aspetos fundamentais sobre o papel da AT é transmitir e adaptar a informação consoante a literacia e conhecimento fiscal do contribuinte (Pereira & Cruz, 2016). Deste modo, consideramos que os nossos resultados vão de encontro às conclusões de Pereira (2016), que revelam que o excesso de informação avulsa e a linguagem utilizada têm um impacto negativo no conhecimento fiscal do contribuinte.

A grande maioria da nossa amostra (83%), no mínimo, concorda que a complexidade do sistema fiscal português, assim como a linguagem utilizada na legislação contribuem para o desconhecimento das matérias fiscais por parte do contribuinte. Em nossa opinião, há legislação de difícil compreensão que origina a que o contribuinte não perceba o seu conteúdo. Para além disso, vivenciamos atualizações constantes, designadamente, de decretos-lei e portarias, ao que acresce a elaboração de novas leis e medidas fiscais que contribuem para uma instabilidade legislativa e provocam um impacto negativo no conhecimento fiscal do contribuinte. Os nossos resultados são semelhantes ao estudo de Arsénio (2014), que concluiu que a maioria dos inquiridos definem como

“complexo” o sistema fiscal português. Não obstante, a autora também concluiu que aqueles que têm formação fiscal terão um melhor conhecimento e uma opinião mais formada do sistema fiscal do que aqueles sem esses conhecimentos. Nesse sentido, Pereira (2016) afirmou que quanto maior for o nível de conhecimento fiscal, menos complexo poderá o contribuinte considerar o sistema fiscal bem como a legislação avulsa e terá uma melhor percepção da informação fiscal disponibilizada.

Grande parte da nossa amostra (93%) desconhece qualquer iniciativa/ programa existente em Portugal ou criado pela UE sobre a Educação Fiscal. Portanto, somente 29 inquiridos da nossa amostra têm conhecimento de algum tipo de iniciativa, possuindo, 83% destes, um nível académico superior. Por conseguinte, assumimos que quanto maior o nível académico do participante, maior será a probabilidade de existir conhecimento sobre iniciativas e ações direcionadas à educação fiscal. À semelhança dos nossos resultados, o estudo de Carmo (2019) revelou que apenas 4% dos inquiridos afirmaram positivamente sobre o assunto.

Destas iniciativas/ programas, aquela que obteve maior reconhecimento pelos inquiridos foi a trilogia “*A joaninha e os impostos*”, com 66%, estando esta adaptada aos diferentes tipos de ensino (primeiro ciclo, ensino secundário e universitário). A segunda mais indicada foi o Portal *Taxedu* (45%), plataforma *online* criada pela UE onde aborda várias questões fiscais e onde se insere a terceira opção mais escolhida pelos inquiridos – o jogo educativo “*Taxlandia*”.

A quase totalidade dos nossos inquiridos – 93% – são da opinião que é necessário implementar um plano de educação fiscal em Portugal. Embora muitos dos inquiridos mostrem desconhecimento perante temas fiscais, a verdade é que eles têm consciência de que algo é preciso ser feito para alterar esta situação. Esta conclusão corrobora estudos anteriores, como o de Arsénio (2014) e Carmo (2019). “Um longo caminho está pela frente no que toca à inserção de iniciativas que levem a moldagem do pensamento, aceitação e da compreensão do Sistema Fiscal (...)” (Carmo, 2019: 212).

Dos inquiridos que entendem pertinente existir um plano de educação, 53% consideram que a faixa etária mais apropriada para a sua introdução, de acordo com os níveis de ensino, é a correspondente ao ensino secundário. Para 93% destes inquiridos devem ser concebidos planos diferenciados consoante a faixa etária. Suportando-nos na ideia de que os programas de educação fiscal são um investimento a longo prazo de (Gherbovetchi, Bogalho & Alcobia, 2019), somos da opinião que este tipo de plano poderia

ser introduzido em níveis de educação mais iniciais, com um tipo de linguagem e de ações adaptadas à correspondente faixa etária.

Para Grzybovski & Hahn (2006), a ação primordial está na inclusão da educação fiscal na estrutura do ensino universitário com vista a formar profissionais aptos a avaliar a atuação dos gestores quanto à propriedade e à adequação das aplicações dos recursos públicos. Por outro lado, Simões (2016) defende que a introdução de conteúdos escolares no ensino básico e secundário favorece o exercício da cidadania, de forma a poder educar e consciencializar os jovens – futuros contribuintes – a tornarem-se cidadãos responsáveis. Carmo (2019) tinha concluído que maioritariamente os inquiridos consideram a necessidade de formação fiscal fora do ensino universitário. Portanto, os resultados obtidos no nosso inquérito por questionário são coerentes com os estudos realizados por Simões (2016) e Carmo (2019), não corroborando os resultados de Grzybovski & Hahn (2006).

A vantagem principal identificada pelos contribuintes para a existência de um plano de educação fiscal é o de “fornecer informação fiável e importante para o exercício da cidadania fiscal do contribuinte”. A introdução de um plano de educação e cidadania fiscal é considerada por 81% como a principal via a seguir. À semelhança de Simões (2016), a introdução da educação fiscal no sistema educativo é um passo importante e não deve ser ignorada, devendo formar e informar os jovens desde cedo. Palma & Mendes (2019) consideram que nenhuma área poderá unir melhor a sociedade que a educação. Todo o conhecimento obtido por esta via possibilita que as perceções existentes possam sofrer alterações, permite a correção de comportamentos e hábitos e esclarece orientações.

Na opinião dos inquiridos, o Ministério da Educação é a entidade de preferência para auxiliar na implementação destes programas; a AT ocupa o segundo lugar. Face às respostas obtidas, consideramos que uma harmonização e cooperação entre as entidades apresentadas poderão permitir o sucesso da implementação de um futuro programa de educação fiscal. Na perceção de alguns autores, a AT é a entidade com maior responsabilidade para o efeito (Pereira (2016) e Aires (2019)). Soares (2004) afirma que deve existir uma “colaboração entre a Administração Fiscal e o Ministério da Educação com o objetivo de fomentar a consciência cívico-fiscal nas faixas etárias mais jovens da população” (citado por Palma, 2019).

Na correlação das questões com as variáveis género e habilitações académicas podemos concluir que, no geral, as respostas dadas foram coerentes entre um género e o outro, pelo que podemos concluir que esta variável não influencia nas conclusões gerais.

Em contraste, no que respeita ao nível académico as opiniões foram mais divergentes. Em certas questões, quanto maior o nível académico maior o conhecimento perante as matérias fiscais.

Como em qualquer investigação temos consciência que este estudo também apresenta as suas limitações. Por um lado, a nossa amostra não é representativa da população portuguesa, pelo que as conclusões se restringem aos elementos da amostra, não podendo ser generalizada para a população do estudo. Por outro lado, consideramos que a faixa etária dos inquiridos foi condicionada pela forma de divulgação do questionário, através das universidades do país e publicação nas redes sociais.

Por fim indicamos algumas pistas de investigação futura. Na área da educação fiscal seria pertinente efetuar um estudo que relacionasse a educação fiscal e a disciplina “cidadania e desenvolvimento” prevista para os ensinos básico e secundário, porque esta tem como aprendizagens esperadas a “cidadania ativa” e a “identificação de competências essenciais de formação cidadã”. Por um lado, seria pertinente verificar se algum conteúdo de educação e cidadania fiscal é lecionado nessa disciplina (por exemplo integrando o tópico “literacia financeira”, “mundo do trabalho” ou “outras”, de acordo com as necessidades de educação para a cidadania diagnosticadas pela escola”. Por outro lado, autonomamente ou em complemento, consideramos relevante recolher a opinião de agentes ligados ao sistema educativo sobre a integração e operacionalização de um módulo sobre “educação fiscal” na disciplina “cidadania e desenvolvimento”.

Bibliografia

- Aires, L. (2019). Cidadania e educação fiscal: uma nova prática educativa nas escolas. In C.C. Palma (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (p.267-279). Edições Almedina S.A.
- Arsénio, L. S. P. (2014). *Educação fiscal e a pedagogia dos impostos - um estudo exploratório em Portugal*. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto a Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/13460>
- Braithwaite, V. (2002). *Dancing with tax authorities: motivational postures and non-compliant actions*. In Valerie Braithwaite (Ed.), *Taxing democracy* (p.15–41). Aldershot, England: Ashgate Publishing Ltd.
- Boletim informativo da Autoridade Tributária e Aduaneira (07), (Julho/Setembro 2020), Portal das finanças, AT em contacto.
https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/Newsletter_AT/Documents/AT_em_contacto_07.pdf
- Borges, E.F. & Pereira J.M.(2014). Educação fiscal e eficiência pública: um estudo das relações a partir da gestão de recursos municipais. *Revista de Educação e pesquisa em contabilidade*,8(4) artigo 6 (p.437-453). Basília: Editor Valcemiro Nossa. <https://doi.org/10.17524/repec.v8i4>
- Carmo, A.T.L. (2019). Perceção dos contribuintes face ao sistema fiscal português e educação fiscal em Portugal – estudo de caso no âmbito empresarial. In C.C. Palma (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (p.195-212). Edições Almedina S.A.
- Carmo, H & Ferreira, M.M. (2008). *Metodologia para a investigação – guia para auto-aprendizagem*. (2ª edição). Universidade aberta.
- Carneiro, E. & Marques, D. (2015). *O planeamento fiscal, os seus limites e o direito legítimo ao planeamento*. *Revista fiscalidade*, 71 (p.51-63).
- Constituição da República Portuguesa (2017), 6ª edição. Porto Editora
- Códigos tributários e legislação conexa (2017), 16ªedição. Porto Editora
- Delgado, M. L. (2013). La Educación Fiscal Como Instrumento de Lucha Contra El Fraude Y La Evasión Fiscal. In A. C. dos Santos & C. M. da M. Lopes (Eds.), *Fiscalidade - Outros Olhares* (p.219–241). Vida Economica - Editorial S.A.
- Dias, M.I.C. (1994). *Inquérito por questionário: problemas teóricos e metodológicos gerais*. [Trabalho académico, Faculdade de letras da Universidade do Porto]. Repositório aberto da Universidade do Porto. <https://hdl.handle.net/10216/104265>

- Franco, P. (2019). O papel do contabilista certificado na cidadania e educação fiscal. In C.C. Palma (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (p.159-162). Edições Almedina S.A.
- Ferreira, E.P. (2019). Pagar impostos é comprar civilização. In C.C. Palma (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (p.27-36). Edições Almedina S.A.
- Firmino, M.J.A.C.S. (2015). *Testes de hipóteses: uma abordagem não paramétrica*. [Dissertação de Mestrado, Universidade de Lisboa]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto a Portugal. <http://hdl.handle.net/10451/18146>
- Gherbovetchi, A., Bogalho, J. & Alcobia, P. (2019). Programas de educação fiscal pelo mundo. In C.C. Palma (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (p.280-303). Edições Almedina S.A.
- Gil, A.C. (2008). *Como elaborar projetos de pesquisa*. (4ª edição). Editora atlas.
- Grzybovski, D., & Hahn, T. G. (2006). Educação fiscal: Premissa para Melhor Percepção da Questão Tributária. *Revista de Administração Pública*, 40(5), p. 841–864. <https://doi.org/10.1590/S0034-76122006000500005>
- Gomes, N.S. (2000). *Evasão Fiscal, Infracção Fiscal e Processo Penal Fiscal*. Editora Rei dos Livros.
- Gonçalves, R.S., Santana, G.T., Catarino J.R. & Matos, E.B.S. (2017). Responsabilidade social corporativa e elisão fiscal – uma análise de empresa certificadas e não certificadas no Brasil. *Revista de gestão dos países de língua portuguesa*, 16 (2), p.23-37. <https://doi.org/10.12660/rqplp.v16n2.2017.78380>
- Hall, A., Neves, C., & Pereira, A. (2011). *Grande Maratona de Estatística no SPSS*. Lisboa: Escolar Editora.
- Hill, M.M. & Hill, A. (1998). *A construção de um questionário*. Dinâmia, centro de estudos sobre a mudança socioeconómica, série 1998/11. Repositório do Instituto Universitário de Lisboa. <http://hdl.handle.net/10071/469>
- Lobo, M. L. D., Paramio, M. F.-C., García-Verdugo, A. M., Muñío, C. R., & García, M. . L. V. (2005). La Educación Fiscal en España (DOC. Nº 29/05). *Documentos do Instituto de Estudios Fiscales*.
- Magarreiro, A. (2019). Educação fiscal em Portugal – proposta de bases para um plano. In C.C. Palma (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (p.213-235). Edições Almedina S.A.
- Marques, P. (2011). *Elogio do imposto - a relação do Estado com os contribuintes*. 1ª edição, Coimbra.

- Marques, A.C.L. (2019). A transparência orçamental e os orçamentos participativos como medidas para estimular a cidadania fiscal – o caso de Portugal. In C.C. Palma (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (p.75-98). Edições Almedina S.A
- Martins, A. M. F. (2009). *A importância da cooperação administrativa na harmonização fiscal*. [Dissertação de Mestrado, Universidade Aberta de Lisboa]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto a Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.2/1565>
- Nabais, J. C. (2005). *Estudos de direito fiscal : por um Estado fiscal suportável* (Vol. 1). Edições Almedina. Coimbra.
- OECD and FIIAPP. (2015). *Building Tax Culture, Compliance and Citizenship: A Global Source Book on Taxpayer Education*. Paris: OECD Publishing. <http://doi.org/http://dx.doi.org/10.1787/9789264205154-en>
- Palma, C. C. & Pita, M. (2015). *Para uma política de educação e cidadania fiscal - os casos do Brasil, de Espanha e de Portugal*. *Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal*, 8(2), p.29–62.
- Palma, C.C. (2019). As políticas de Educação e Cidadania Fiscal – o caso de Portugal e do Projeto de educação e cidadania fiscal. In Clotilde C.C. Palma (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (p.11-26). Edições Almedina S.A.
- Palma, J.C. & Mendes V. (2019). Cidadania e educação fiscal: importância da inclusão no programa de ensino. In C.C. Palma (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (p.237-255). Edições Almedina S.A.
- Pereira, A. I. T. D. (2014). *Literacia fiscal : um estudo empírico* Dissertação de Mestrado, [Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro]. Repositório Institucional da Universidade de aveiro. <http://hdl.handle.net/10773/14293>
- Pereira, D.P.F (2016). *Educação e conhecimento fiscal: o caso dos estudantes do ISCA-UA*. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro]. Repositório Institucional da Universidade de aveiro. <http://hdl.handle.net/10773/17328>
- Pereira, D. & Cruz, S.R. (2016). Educação fiscal- revisão de literatura. *Estudos do isca*, 0(14). <https://doi.org/10.34624/ei.v0i14.4689>
- Pereira, M.H. F. (2018). *Fiscalidade*. Coimbra: Almedina. Reimpressão da 6ª Edição
- Pestana, M. H., & Gageiro, J. N. (1998). *Análise de Dados para Ciências Sociais : a Complementaridade do SPSS* (1ª edição). Lisboa: Sílabo.
- Poço, M.L.P. (2013). *Perceção da evasão e fraude fiscal em Portugal: um estudo sociológico* [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto a Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/14577>

- Ribeiro, C.S., Pimenta C., Pimenta F., Murteira, B. & Silva, J.A. (2015). *Introdução à estatística* (3ª edição). Escolar editora.
- Ribeiro, M.F. (2019). Cidadania fiscal: novos paradigmas de arrecadação e do controle da destinação dos recursos públicos? In C.C. Palma (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (p.137-157). Edições Almedina S.A.
- Ribeiro, M. F. & Gesteiro, N. P. (2013). *A busca da cidadania fiscal no desenvolvimento económico: Função Social do Tributo*. Fiscalidade – Outros Olhares. 1ª edição, Vida Económica (p. 203-215).
- Reis, C., Almeida, F. & Malhadas, M. (2019). O portal Taxedu. In C.C. Palma (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (p.281-298). Edições Almedina S.A.
- Santos, A.C. (2019). Interrelações entre cidadania e fiscalidade – cidadania e educação fiscal em contexto democrático. In C.C. Palma (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (p.37- 58). Edições Almedina S.A.
- Simões, L.M.G. (2016). *Educação fiscal - um contributo para uma política de cidadania fiscal*. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa] Repositórios Científicos de Acesso Aberto a Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.21/8435>
- Sousa, C. C. (2012). *O planeamento fiscal abusivo. O Decreto-Lei 29/2008 de 25 de Fevereiro e os esquemas de planeamento fiscal abusivo* (p. 1-13).

Apêndice I – Questionário

A percepção dos contribuintes sobre os planos de Educação Fiscal

Atualmente, o pagamento dos impostos constitui uma das mais importantes obrigações de cada cidadão-contribuinte. Para estes é um dever de cidadania pagar impostos e é seu direito saber onde são aplicados.

A educação fiscal passa, em grande parte, por programas e estratégias que fornecem aos contribuintes informação e conhecimento fiável acerca das várias vertentes fiscais. No entanto, este tipo de educação ultrapassa o mero conhecimento fiscal, é algo que deverá ser intrínseco na vida de um cidadão para o cumprimento das suas obrigações fiscais.

No âmbito da dissertação de Mestrado em Contabilidade – Ramo de Fiscalidade, realizada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro, serve o presente questionário para aferir a opinião dos contribuintes sobre a implementação de um programa de Educação Fiscal.

A sua participação neste questionário terá grande importância, de modo que o incentivo a participar. Este questionário não excede mais de 5 minutos e é de participação voluntária e anónima.

Grupo 1 - Identificação do Inquirido: contribuinte

Gênero

- Feminino
- Masculino

Idade

- 18 – 25
- 26 – 35
- 36 – 45
- 46 – 55
- 56 – 65
- >= 66 anos

Habilitações Académicas

- 1º ciclo (1º ao 4º anos; nível 1)
- 2º ciclo (5º e 6º anos; nível 1)
- 3º ciclo (7º ao 9º anos; nível 2)
- Ensino secundário (10º ao 12º anos; nível 3)
- Ensino superior

Distrito de Residência

- | | |
|------------------|------------------------------|
| ○ Aveiro | ○ Portalegre |
| ○ Beja | ○ Porto |
| ○ Braga | ○ Santarém |
| ○ Bragança | ○ Setúbal |
| ○ Castelo Branco | ○ Viana do Castelo |
| ○ Coimbra | ○ Vila Real |
| ○ Évora | ○ Viseu |
| ○ Faro | ○ Região Autónoma dos Açores |
| ○ Guarda | ○ Região Autónoma da Madeira |
| ○ Leiria | |
| ○ Lisboa | |

Grupo II - Conhecimento do Inquirido

Este questionário é composto, essencialmente, por questões de escala de opinião / Likert de 5 níveis, por perguntas binomiais (Sim/Não) e por questões de múltipla resposta.

Para as questões e afirmações seguintes indique a resposta que melhor exprima a sua opinião.

1. O contribuinte sabe o que são os impostos e a importância que estes constituem para fazer face às despesas públicas.
 - Discordo totalmente
 - Discordo
 - Nem discordo nem concordo
 - Concordo
 - Concordo totalmente

2. O contribuinte conhece os tipos de impostos que existem em Portugal.
 - Discordo totalmente
 - Discordo
 - Nem discordo nem concordo
 - Concordo
 - Concordo totalmente

3. O contribuinte tem noção do conceito de cidadania fiscal e da importância que o exercício desta tem para o sistema fiscal português.
 - Discordo totalmente
 - Discordo
 - Nem discordo nem concordo
 - Concordo
 - Concordo totalmente

4. O contribuinte tem noção da importância da educação fiscal na vida dos cidadãos, na medida que tem em vista consciencializar o cidadão sobre a função social do tributo, de como este pode promover a justiça social.
 - Discordo totalmente
 - Discordo
 - Nem discordo nem concordo
 - Concordo
 - Concordo totalmente

5. A educação fiscal pode impulsionar a participação do cidadão na aplicação, arrecadação e fiscalização do próprio dinheiro público.
 - Discordo totalmente
 - Discordo
 - Nem discordo nem concordo
 - Concordo
 - Concordo totalmente

6. A disponibilização de informação relacionada com o cumprimento das obrigações fiscais do contribuinte é suficiente para a construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania fiscal participativa.
- Discordo totalmente
 - Discordo
 - Nem discordo nem concordo
 - Concordo
 - Concordo totalmente
7. A complexidade do sistema fiscal português, bem como a linguagem utilizada na legislação portuguesa contribuem para o desconhecimento das matérias fiscais por parte do contribuinte.
- Discordo totalmente
 - Discordo
 - Nem discordo nem concordo
 - Concordo
 - Concordo totalmente
8. Conhece alguma iniciativa/programa existente em Portugal ou criado pela União Europeia sobre a educação fiscal?
- Sim
 - Não
- 8.1. Se respondeu sim à questão anterior, selecione das iniciativas seguintes aquelas que conhece:
- Portal "Taxedu"
 - Jogo "Taxlandia"
 - Jogo de tabuleiro "Taxbem"
 - Livro de banda desenhada "Os pesadelos fiscais de Porfírio Zap" de autoria de José Carlos Fernandes
 - Livros da trilogia "A joaninha e os impostos"
 - Exposição temática sob a coordenação do Dr. João Paulo Paiva Boléo
 - Outro: _____

9. Considera necessária a implementação de um plano de educação fiscal?
- Sim
 - Não
10. A partir de que faixa etária é que se deve introduzir um plano de educação fiscal?
Faça a sua escolha de acordo com os níveis de ensino em Portugal.
- 1º ciclo (1º ao 4º anos; nível 1)
 - 2º ciclo (5º e 6º anos; nível 1)
 - 3º ciclo (7º ao 9º anos; nível 2)
 - Ensino secundário (10º ao 12º anos; nível 3)
 - Ensino superior
11. Considera importante a existência de planos diferenciados de educação fiscal consoante a faixa etária?
- Sim
 - Não
12. Das opções a seguir apresentadas, escolha aquela que constitui a vantagem principal para a existência/ implementação de um plano de educação fiscal?
- Fornecer informação fiável e importante para o exercício da cidadania fiscal do contribuinte.
 - Auxiliar o cidadão-contribuinte a planear fiscalmente as suas atividades e rendimentos de modo a delimitar o montante das suas obrigações fiscais.
 - Construir ou fortalecer a relação entre a Autoridade Tributária e o contribuinte de modo a minimizar os comportamentos fraudulentos por parte dos cidadãos.
 - Servir de veículo para a mitigação das práticas fraudulentas e atos ilícitos que têm vindo a afetar o equilíbrio do sistema fiscal.
 - Permitir a transparência nas finanças públicas, ou seja, dar a conhecer ao contribuinte onde são aplicados os dinheiros públicos.
 - Não tenho uma opinião formada sobre esta questão.
13. Qual a metodologia que poderá ser mais apelativa na implementação de um programa de educação fiscal?

- Jogos didáticos.
- Introdução da educação e cidadania fiscal no ensino ou nos planos curriculares.
- Livros de acordo com a faixa etária de cada cidadão.
- Não tenho opinião formada sobre o assunto.

14. Quais as entidades que poderão dar auxílio na implementação de programas de educação fiscal?

- Autoridade Tributária
- Ministério da Educação
- Comissão Europeia
- Parlamento Europeu
- Outro: _____

Obrigada pela sua colaboração neste inquérito,

Inês Oliveira Costa

Apêndice II – Divulgação do Questionário

Estratégia de divulgação via email do inquérito por questionário às universidades e institutos politécnicos portugueses.

Corpo do email:

Boa tarde Exmos./as. Senhores/as,

Encontro-me a realizar a minha dissertação de Mestrado em Contabilidade-ramo de fiscalidade, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro intitulada de "Os planos de Educação Fiscal em Portugal- perspectiva dos contribuintes" sob orientação do Professor Sérgio Ravara Cruz.

O principal objetivo deste estudo é posicionar Portugal na União Europeia relativamente às estratégias/iniciativas já tomadas sobre o tema da educação fiscal bem como aferir a opinião do contribuinte sobre a importância da implementação de um programa de educação fiscal definido no país.

Elaboramos então o seguinte questionário ao qual pedimos a divulgação, se possível, aos estudantes da vossa instituição:

<https://forms.ua.pt/index.php?r=survey/index&sid=164216&lang=pt>

Agradeço desde já a disponibilidade e aguardo a confirmação!

Obrigada,

Inês Costa